

RUMO S.A

CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60

NIRE 413.000.19886

Companhia Aberta

Categoria A

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM
19 DE ABRIL DE 2023**

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 19 de abril de 2023, às 10h00, mediante sistema de participação por meio digital, considerando sua realização na sede social da Rumo S.A. ("Companhia"), na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emílio Bertolini, 100, sala 1, bairro Cajuru, Brasil, CEP: 82.920-030, conforme dispõe o artigo 5º, §3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81/22").
- 2. Convocação:** O edital de convocação foi publicado na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), no (i) jornal "Bem Paraná", versão digital, nas edições dos dias 28, 29 e 30 de março de 2023, nas páginas 08, 07 e 10, respectivamente; e (ii) jornal "Bem Paraná", versão impressa, nas edições dos dias 28, 29 e 30 de março de 2023, nas páginas 17, 25 e 21, respectivamente.
- 3. Presença:** Presentes acionistas titulares de 1.425.100.726 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 76,86% do capital social total e com direito a voto da Companhia, conforme registrado pelo sistema de participação por meio digital e, posteriormente, lavrado no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes, ainda, (i) a Sra. Maria Rita de Carvalho Drummond, os Srs. Rafael Bergman e Cristiano Carvalho Brasil, como representantes da Administração da Companhia; (ii) o Sr. Luis Claudio Rapparini Soares, como representante do Conselho Fiscal da Companhia; (iii) a Sra. Maria Carolina Ferreira Lacerda, como representante do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia; e (iv) os Srs. Leonardo Heron e Pedro Conte, como representantes da Ernst & Young Auditores Independentes S.S..
- 4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Maria Rita de Carvalho Drummond e secretariados pela Sra. Beatriz Primon de Orneles Cereza.
- 5. Publicações e Divulgação:** De acordo com o artigo 133 da Lei das S.A. o relatório da administração, as demonstrações financeiras acompanhadas das respectivas notas explicativas, do parecer dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, todos referente ao exercício social encerrado 2022, foram publicados no (i) jornal "Bem Paraná", versão digital, na edição do dia 17 de fevereiro de 2023, nas páginas 40 a 48; e (ii) jornal "Bem Paraná", versão impressa, na edição do dia 17 de fevereiro de 2023, nas páginas 25 a 33 . Os documentos indicados acima e os demais documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral, foram

também colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”) e da Companhia, com até 1 (um) mês de antecedência da presente data, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM aplicável.

6. Ordem do Dia: Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(A) Em Assembleia Geral Ordinária:** **(i)** as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; **(ii)** proposta dos administradores para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; **(iii)** fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia; **(iv)** ocupação dos cargos de membros independentes do Conselho de Administração; **(v)** eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração; **(vi)** indicação do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração; **(vii)** fixação do número de membros para compor o Conselho Fiscal da Companhia; **(viii)** eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia; **(ix)** indicação do Presidente do Conselho Fiscal; **(x)** fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2023; e **(xi)** fixação da remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2023. **(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:** **(xii)** Alterações na redação dos artigos 14, 26 e 31 do Estatuto Social da Companhia, bem como a supressão do parágrafo único do Artigo 26 e do Artigo 47; e **(xiii)** Em decorrência das deliberações (xii) acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

7. Deliberações: Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:

7.1. Aprovar, por unanimidade, a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 130, §1º, da Lei das S.A., e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes na forma do § 2º do mesmo artigo da Lei das S.A.

Em Assembleia Geral Ordinária:

7.2. Em relação ao item **A.(i)** da ordem do dia, aprovar, por maioria conforme Anexo I desta ata e sem ressalvas, as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

7.3. Em relação ao item **A.(ii)** da ordem do dia, aprovar, por maioria conforme Anexo I desta ata, a proposta da administração para a destinação do lucro líquido ajustado da Companhia relativo ao

exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, sendo que o montante de R\$ 514.940.562,85 (quinhentos e quatorze milhões, novecentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) será destinado da seguinte forma:

7.3.1. O montante de R\$ 25.747.028,14 (vinte e cinco milhões, setecentos e quarenta e sete mil, vinte e oito reais e quatorze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, para a constituição de reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.;

7.3.2. O montante de R\$ 489.193.534,71 (quatrocentos e oitenta e nove milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), correspondente ao lucro líquido ajustado do exercício, da seguinte forma:

a) R\$ 122.298.383,68 (cento e vinte e dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, distribuído aos acionistas a título de dividendo mínimo obrigatório, nos termos da Lei das S.A. e do artigo 38, do Estatuto Social da Companhia; e

b) R\$ 366.895.151,03 (trezentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e três centavos) será destinado para a constituição de Reserva Especial da Companhia, conforme previsto no artigo 38, do Estatuto Social da Companhia.

7.3.3. Os dividendos ora declarados serão pagos aos acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia em 19 de abril de 2023 (data-base), em uma ou mais parcelas, em até 60 (sessenta) dias a contar desta data, sem atualização monetária ou incidência de juros entre a presente data e a data do efetivo pagamento dos dividendos ora declarados. A partir de 20 de abril de 2023 (inclusive), as ações da Companhia serão negociadas “ex-dividendos”.

7.4. Em relação ao item **A.(iii)** da ordem do dia, aprovar, por maioria conforme Anexo I desta ata, a fixação em 10 (dez) o número de membros para compor o Conselho de Administração da Companhia.

7.5. Em relação ao item **A.(v)** da ordem do dia, reeleger, por maioria, conforme Anexo I desta ata, os Senhores e Senhoras abaixo indicados para compor o Conselho de Administração da Companhia, todos com mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025:

(i) Reeleger o Sr. **Rubens Ometto Silveira Mello**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.170.972-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 412.321.788-53, domiciliado profissionalmente na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 15º

andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.538-132, como membro titular do Conselho de Administração;

(ii) Reeleger, o Sr. **Marcelo Eduardo Martins**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MN sob o nº 084.530.118-77 e portador da cédula de identidade RG nº 15.465.270 SSP/SP, domiciliado profissionalmente na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 15º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.538-132, como membro titular do Conselho de Administração;

(iii) Reeleger o Sr. **José Leonardo Martin de Pontes**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 129.611.711, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.480.077-61, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4100, 15º andar, Bairro Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de membro titular do Conselho de Administração;

(iv) Reeleger a Sra. **Maria Rita de Carvalho Drummond**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 60.990.387-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 052.815.287-42, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 15º andar, como membro titular do Conselho de Administração da Companhia;

(v) Reeleger a Sra. **Maria Carolina Ferreira Lacerda**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 18.258.292-9, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 151.686.438-76, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Al. Tocantins, 75, 5º andar, Alphaville Industrial, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de membro titular do Conselho de Administração;

(vi) Reeleger a Sra. **Janet Drysdale**, Canadian, Vice-Presidente da Canadian National Railway Company, passaporte nº GJ005360, residente e domiciliada em 2128 rue du Magistrat Saint-Lazare, Quebec/Canada, J7T 3H7, como membro titular do Conselho de Administração da Companhia;

(vii) Reeleger o Sr. **Burkhard Otto Cordes**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MN sob o nº 286.074.808-39 e portador da cédula de identidade RG nº 13.255.194-9 SSP/SP, domiciliado profissionalmente na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4100, 15º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.538-132, como membro titular do Conselho de Administração;

(viii) Reeleger o Sr. **Julio Fontana Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MN sob o nº 662.087.508-49 e portador da cédula de identidade RG nº 4.919.248-6 SSP/SP, domiciliado profissionalmente na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82920-030, como membro titular do Conselho de Administração;

(ix) Reeleger o Sr. **Riccardo Arduini**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 3.812.723 SSP/SP, inscrito no CPF/MN sob o n.º 066.751.668-91, com endereço profissional na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, como membro titular do Conselho de Administração; e reeleger o Sr. **Giancarlo Arduini**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade n.º 33.830.765-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MN sob o n.º 308.224.798-93, residente e domiciliado na Rua Junqueira, n.º 61, Condomínio Chácara Flora, Cidade e Estado de São Paulo, como membro suplente do Conselho de Administração;

(x) Eleger o Sr. **Marcos Sawaya Jank**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MN sob o nº 078.740.038-61 e portador da cédula de identidade RG nº 8.923.062 - SSP/SP, domiciliado profissionalmente na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4100, 15º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.538-132, como membro titular do Conselho de Administração.

7.5.1. Os membros do Conselho de Administração ora reeleitos tomam posse nesta data mediante **(a)** assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia e arquivado na sede da Companhia; **(b)** apresentação de declaração de desimpedimento; e **(c)** adesão ao Manual de Divulgação e Uso de Informações e Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia.

7.5.2. Não obstante a Companhia tenha recebido dos acionistas, por meio do Boletim de Voto a Distância, pedido para a realização da eleição em separado para o membro do Conselho de Administração, tal eleição não poderá ser implementada na medida que não há a indicação de candidatos por nenhum desses acionistas.

7.6. Em relação ao item **A.(iv)** da ordem do dia, aprovar, por unanimidade conforme Anexo I desta ata, que as Sras. **Maria Carolina Ferreira Lacerda** e **Janet Drysdale** e o Sr. **Marcos Sawaya Jank**, serão membros independentes do Conselho de Administração, uma vez que prestaram as declarações de independência constantes no Anexo V da Proposta da Administração apresentada de 20 de março de 2023 e estão aderentes aos critérios de independência previstos no artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado.

7.7. Em relação ao item **A.(vi)** da ordem do dia, aprovar, por maioria conforme Anexo I desta ata, a eleição os Srs. **Rubens Ometto Silveira Mello** e **Marcelo Eduardo Martins** como Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, respectivamente.

7.8. Em relação ao item **A.(vii)** da ordem do dia, aprovar, por unanimidade conforme Anexo I desta ata, a fixação em 5 (cinco) o número de membros efetivos e respectivos suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia.

7.9. Em relação ao item **A.(viii)** da ordem do dia, eleger e/ou reeleger (conforme aplicável), por maioria (exceto pelo item v abaixo), conforme Anexo I desta ata, os Senhores e Senhoras abaixo indicados para compor o Conselho Fiscal da Companhia, todos com mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2024:

(i) Reeleger, o Sr. **Luis Claudio Rapparini Soares**, brasileiro, casado, engenheiro, portador de cédula de identidade RG n.º 86103855-0, expedida pela CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 817.519.907-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida General San Martin, nº 1250, Leblon, CEP 22441-014, como membro titular do Conselho Fiscal; e eleger, o Sr. **Paulo Clovis Ayres Filho**, brasileiro, casado, economista, portador de cédula de identidade RG n.º 7956062-3, inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.925.178-46, residente e domiciliado profissionalmente na Cidade do Rio de Janeiro estado do Rio de Janeiro, na Av. Borges de Medeiros 3407 ap. 102, Lagoa, CEP 22470-001, para ocupar o cargo de membro suplente do Sr. Luis Claudio Rapparini Soares;

(ii) Reeleger o Sr. **Marcelo Curti**, brasileiro, casado, economista, portador de cédula de identidade RG n.º 10.306.522, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.305.588-60, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4100, 15º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.538-132, para ocupar o cargo de membro titular do Conselho Fiscal; e eleger, a Sra. **Nadir Dancini Barsanulfo**, brasileira, divorciada, advogada, portadora de cédula de identidade RG n.º 11.767.161-7, inscrito no CPF/MF sob o n.º 276.175.488-34, com endereço profissional na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4100, 15º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.538-132, para ocupar o cargo de membro suplente do Sr. Marcelo Curti;

(iii) Eleger a Sra. **Carla Alessandra Trematore**, brasileira, solteira, bacharel em Ciências da Computação, portadora de cédula de identidade RG n.º 21.880.357-6, inscrita no CPF/MF sob o n.º 248.855.668-86, residente e domiciliada profissionalmente na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Apinajés, nº 868, apartamento 71, Perdizes, CEP 05017-000, para ocupar o cargo de membro titular do Conselho Fiscal; e eleger, a Sra. **Elaine Maria de Souza Funo**, brasileira, casada, contadora, portadora da carteira de identidade RG 20.207.375-0 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 201.953.328-65, residente e domiciliada na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua José Rocha da Silva, 61, para ocupar o cargo de membro suplente da Sra. Carla Alessandra Trematore;

(iv) Reeleger a Sra. **Cristina Anne Betts**, Inglesa, Casada, Administradora, portadora de cédula de identidade RG n.º 10.623.897-8, expedida pela SSP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 144.059.448-14, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de SP, com endereço profissional na Rua Angelina Maffei Vita, 200 – 9º andar cep: 01455-070, para ocupar o cargo de membro titular do Conselho Fiscal; e reeleger, o Sr. **Guido Barbosa de Oliveira**, Brasileiro, Casado, Economista, portador de cédula de identidade RG n.º

17.017.307-0, expedida pela SSP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 804.158.736-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de SP, com endereço profissional na Rua Angelina Maffei Vita, 200 – 9º andar cep: 01455-070, para ocupar o cargo de membro suplente da Sra. Cristina Anne Betts.

(v) Reeleger, por unanimidade, o Sr. **Reginaldo Ferreira Alexandre**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 8.781.281, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.662.408-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4100, 15º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.538-132, para ocupar o cargo de membro titular do Conselho Fiscal; e eleger, o Sr. **Vasco de Freitas Barcellos Neto**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 4.240.768-4, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.226.297-78, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Av. Padre Pereira de Andrade, 545/142F, CEP 05.469-000, para ocupar o cargo de membro suplente do Sr. Reginaldo Ferreira Alexandre.

7.9.1. Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia nos termos da legislação aplicável, foi informado aos acionistas que os conselheiros fiscais preenchem os requisitos previstos no artigo 162 da Lei das S.A. e estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração mencionada nos artigos 147 e 162, § 2º da Lei das S.A.

7.9.2. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos tomam posse em seus respectivos cargos nesta data, mediante **(a)** assinatura do respectivo termo de posse lavrado em livro próprio da Companhia e arquivado na sede da Companhia, acompanhado da declaração de desimpedimento conforme item 7.9.1 acima, e **(b)** adesão à Política de Negociação de Valores Mobiliários e Política de Divulgação de Informações Da Companhia.

7.10. Em relação ao item **A.(ix)** da ordem do dia, aprovar, por unanimidade conforme Anexo I desta ata, a eleição do Sr. **Luis Claudio Rapparini Soares** para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal da Companhia.

7.11. Em relação ao item **A.(x)** da ordem do dia, aprovar, por maioria conforme Anexo I desta ata, a fixação da remuneração global dos administradores para o exercício social 2023 de até R\$ **49.571.369,96** (quarenta e nove milhões, quinhentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) para a remuneração dos administradores, sendo que deste valor, **(i)** R\$ **32.447.235,39** (trinta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) correspondem à remuneração fixa e remuneração variável, no patamar máximo e potencial de ser atingido, e **(ii)** R\$ **17.124.134,57** (dezessete milhões, cento e vinte e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) correspondem a outros benefícios, incluindo o reconhecimento do valor justo do programa de remuneração

baseada em ações e/ou de opções de compra de ações no patamar máximo e potencial de ser atingido .

7.11.1. O valor da remuneração global indicado no item 7.11 compreende a remuneração dos administradores no período de competência compreendido entre janeiro e dezembro de 2023. No montante proposto, não estão considerados os encargos sociais de ônus do empregador, conforme decisão do Colegiado da CVM, que manifestou entendimento em reunião realizada em 08.12.2020 (Processo CVM nº 19957.007457/2018-109).

7.12. Em relação ao item **A.(xi)** da ordem do dia, aprovar, por maioria conforme Anexo I desta ata, a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social 2023 no montante global anual de até R\$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais).

7.12.1. O valor da remuneração global indicado no item 7.12 compreende a remuneração do Conselho Fiscal no período de competência compreendido entre janeiro e dezembro de 2023, e inclui remuneração fixa, bem como benefícios de qualquer natureza. No montante proposto acima, não estão considerados os encargos sociais de ônus do empregador, conforme decisão do Colegiado da CVM, que manifestou entendimento em reunião realizada em 08.12.2020 (Processo CVM nº 19957.007457/2018-109).

Em Assembleia Geral Extraordinária:

7.13. Em relação ao item **B.(xii)** da ordem do dia, aprovar por unanimidade conforme Anexo I desta ata, alteração da redação dos artigos 14, 26 e 31 do Estatuto Social da Companhia, bem como a supressão do parágrafo único do artigo 26 e artigo 47 do Estatuto Social da Companhia.

7.14. Em relação ao item **B.(xiii)** da ordem do dia, aprovar por unanimidade conforme Anexo I desta ata, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor nos termos do Anexo II desta ata.

8. **Documentos:** Os documentos e propostas submetidos à assembleia, assim como as declarações e manifestações de voto, foram numerados seguidamente, autenticados pela mesa e ficam arquivados na sede da Companhia. Por fim, em cumprimento ao Art. 22, §5º e ao Art. 33, §4º, ambos da Resolução CVM nº 80/22, o total de aprovações, rejeições e abstenções computadas na votação de cada item da ordem do dia, bem como o número de votos conferido a cada candidato a membros do Conselho Fiscal, encontram-se indicados no Anexo I desta ata.

9. **Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, a Presidente declarou a assembleia encerrada e suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das S.A, e autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º, da Lei das S.A., que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

- 1 COSAN S.A.
- 2 GOVERNMENT OF SINGAPORE
- 3 JULIA DORA ANTONIA KORANYI ARDUINI
- 4 NEW WORLD FUND, INC.
- 5 EUROPACIFIC GROWTH FUND
- 6 NORGES BANK
- 7 SMALLCAP WORLD FUND.INC
- 8 FIDELITY INVEST TRUST: FIDELITY SERIES EMERG MARK OPPORT FUN
- 9 CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL ? PREVI
- 10 ISHARES MSCI BRAZIL ETF
- 11 VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND
- 12 VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F
- 13 RWC EMERGING MARKETS EQUITY MASTER FUND LIMITED
- 14 PEOPLE S BANK OF CHINA
- 15 ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF
- 16 STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL
- 17 DWS INVEST LATIN AMERICAN EQUITIES
- 18 CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD
- 19 VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II
- 20 BLACKROCK EMERGING MARKETS FUND, INC.
- 21 FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING
- 22 ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY
- 23 ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG
- 24 ARTISAN INTERNATIONAL SMALL-MID FUND
- 25 BLACKROCK GLOBAL FUNDS
- 26 WILLIAM BLAIR COLLECTIVE INVESTMENT TRUST
- 27 GUEPARDO INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES
- 28 FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: FIAM
- 29 RWC FUNDS - RWC GLOBAL EMERGING MARKETS FUND
- 30 AMERICAN FUNDS INSURANCE SERIES INTERNAT FUND
- 31 FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS
- 32 ABERDEEN INSTITUTIONAL COMMINGLED FUNDS, LLC
- 33 AMUNDI INDEX SOLUTIONS
- 34 ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF
- 35 ITAÚ DUNAMIS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
- 36 LELAND STANFORD JUNIOR UNIVERSITY
- 37 EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND
- 38 STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS
- 39 VKF INVESTMENTS LTD
- 40 ABERDEEN EMERGING MARKETS FUND
- 41 MARKET VECTORS AGRIBUSINESS ETF

42	BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION
43	ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY
44	UTILICO EMERGING MARKETS TRUST PLC
45	AMERICAN FUNDS INS SERIES NEW WORLD FUND
46	DWS LATIN AMERICA EQUITY FUND
47	THE UNITED NATIONS JOINTS STAFF PENSION FUND
48	AMERICAN FUNDS INS SER GL SMALL CAPITALIZ FD
49	INTERNATIONAL MONETARY FUND
50	ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FIA
51	THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND
52	LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD
53	FI CE I PO LLC FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY CENTRAL FUND
54	CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
55	VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC
56	MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL
57	SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND
58	BEST INVESTMENT CORPORATION
59	SQUADRA TEXAS LLC
60	EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND
61	DEUTSCHE INVEST I BRAZILIAN EQUITIES
62	FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS
63	CAPITAL GROUP EMPLOYEE BENEFIT INVESTMENT TRUST
64	STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL
65	ABERDEEN STANDARD SICAV I - EMERGING MARKETS EQUITY FUND
66	CONSTELLATION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES
67	TYLER FINANCE LLC
68	FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD
69	BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD
70	MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS LATIN AMERICAN EQUITY FUND
71	STICHTING PGGM DEPOSITARY
72	CONSTELLATION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES
73	ABERDEEN STANDARD GLOBAL INFRASTRUCTURE INCOME FUN
74	GUEPARDO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
75	THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045830
76	SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF
77	FLEXSHARES STOXX GLOBAL BOND INFRASTRUCTURE INDEX FUND
78	NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST
79	FIDELITY INVESTMET TRUST: FIDELITY EMERGING MARKETS DISCOVER
80	THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829
81	ENSIGN PEAK ADVISORS,INC
82	OLD WESTBURY SMALL MID CAP STRATEGIES FUND
83	BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA

84	FEBE VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
85	BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I B/ABERDEEN EMER MARKETS EQU PORTF
86	NORTHWESTERN MUTUAL SERIES FUND, INC.- E.M.E.P.
87	THE BARINGS E. M. U. FUND, SUB-FUND, THE BARINGS L. A. FUND
88	ISHARES ESG MSCI EM ETF
89	THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792
90	ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF
91	COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND
92	VERSUS CAPITAL REAL ASSETS FUND LLC
93	CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC
94	THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000
95	EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU
96	IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE
97	ABERDEEN EMERGING MARKETS EQUITY FUND
98	WILLIAM BLAIR SICAV
99	TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA
100	THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849
101	MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE
102	4 DIMENSIONS GLOBAL INFRASTRUCTURE FUND
103	ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY
104	BLACKROCK LATIN AMERICAN INVESTMENT TRUST PLC
105	FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND
106	SPP EMERGING MARKETS PLUS
107	PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD
108	THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE
109	THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA
110	JPMORGAN FUNDS LATIN AMERICA EQUITY FUND
111	WELLINGTON TRUST COMPANY N.A.
112	NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND
113	MANAGED PENSION FUNDS LIMITED
114	THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA
115	WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS LEADERS FUND
116	ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD
117	ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND
118	VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T
119	TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F
120	ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF
121	WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS LEADERS FUND LLC
122	XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY
123	ITAÚ DUNAMIS ADVANCED FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
124	BROOKFIELD GLOBAL LISTED INFRASTRUCTURE FUND
125	MERCER EMERGING MARKETS EQUITY FUND

126	ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO
127	ILLINOIS MUNICIPAL RETIREMENT FUND
128	ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FIA
129	KAPITALFORENINGEN DANSKE INVEST INSTITUTIONAL A 19 - G E M
130	CITY OF NEW YORK GROUP TRUST
131	THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794
132	CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM
133	FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND
134	ITAÚ INFLATION EQUITY OPPORTUNITIES MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO
135	FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI
136	MGI FUNDS PLC
137	SPDR SP EMERGING MARKETS ETF
138	QSUPER
139	LACM EMERGING MARKETS FUND L.P.
140	PACE INT EMERG MARK EQUITY INVESTMENTS
141	BARING GLOBAL AGRICULTURE FUND
142	BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES MID SMALL CAPS
143	RUSSELL INVESTMENT COMPANY RUSSELL TAX-MANAGED INTERNATIONAL
144	THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835
145	DESJARDINS EMERGING MARKETS FUND
146	WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS LEADERS POOLED FUND
147	THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK
148	JPMORGAN FUNDS
149	NORTHERN IRL LOC GOV OFF SUPERANNUATION COMIT
150	RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY
151	SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG
152	BROOKFIELD GLOBAL LISTED INFRASTRUCTURE CANADIAN POOLED FUND
153	WELL MAN FUNDS (LUXEMBOURG) - WELL GLOB RESEARCH EQUITY FUND
154	NATIONWIDE INTERNATIONAL SMALL CAP FUND
155	VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY
156	LEGAL GENERAL GLOBAL INFRASTRUCTURE INDEX FUND
157	THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828
158	VANGUARD INTERNATIONAL EXPLORER FUND
159	RWC GLOBAL EMERGING EQUITY FUND
160	FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND
161	MERCER EMERGING MARKETS FUND
162	PICTET CH INSTITUCIONAL-EMERGING MARKETS TRACKER
163	GUEPARDO PREVIDENCIA FIFE UNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
164	ABS DIRECT EQUITY FUND LLC
165	NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC
166	VICTORIAN FUNDS MAN C A T F V E M T
167	WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND

168	VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF
169	WILLIAM BLAIR MUTUAL FUNDS,INC. INTERNATIONAL GROWTH FUND
170	WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS GROWTH FUND
171	FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY MULTI-ASSET BASE FUND
172	INCO ELECTED MASTER TRUST
173	AVIVA INVESTORS
174	LACM EMII, L.P.
175	TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM
176	THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY
177	THE CHICAGO PUB.SCHOOL TEACHERS P. AND RETIREM F
178	THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO.
179	SEI INST INT TRUST EM MKTS EQUITY FUND
180	IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE ÍNDICE
181	KIRON MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
182	SANFORD C.BERNSTEIN FUND, INC.
183	BRADESCO FIA MASTER IBOVESPA
184	ABERDEEN E. MARKETS EQUITY INCOME FUND. INC
185	IN BK FOR REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR
186	FIDELITY EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES INSTITUTIO
187	GAM MULTISTOCK
188	FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND
189	RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - RUSSELL MULTI-ASSET CORE
190	CAPITAL INTERNATIONAL FUND
191	RUSSELL TAX EFFECTIVE GLOBAL SHARES FUND
192	ITAU FUNDS - LATIN AMERICA EQUITY FUND
193	BRADSEG PARTICIPACOES LTDA - GESTÃO BRAM - RV
194	OPTIMIX WHOLESALE GLOBAL EMERGING MARKETS SHARE TRUST
195	ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI
196	ISHARES MSCI ACWI ETF
197	FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND
198	DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM
199	VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I
200	MERCER EMERGING MARKETS SHARES FUND
201	COLORADO PUBLIC EMPLOYEES RET. ASSOCIATION
202	PINEBRIDGE LATIN AMERICA FUND
203	FP STUDIO TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
204	WILLIAM BLAIR INTERNATIONAL SMALL CAP GROWTH FUND
205	NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND
206	RBC CANADIAN MASTER TRUST
207	TM RWC GLOBAL EMERGING MARKETS FUND
208	BIMCOR GLOBAL EQUITY POOLED FUND
209	WILLIAM BLAIR INSTITUTIONAL INTERNATIONAL GROWTH FUND

210	BROOKFIELD REAL ASSETS INCOME FUND INC.
211	AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
212	NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM
213	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA - GESTAO BRAM - SUSEP RV
214	RARE EMERGING MARKETS FUND
215	LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION
216	TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS
217	WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS GROWTH FUND LLC
218	MERCER QIF FUND PLC
219	TEXAS PERMANENT SCHOOL FUND CORPORATION
220	HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG
221	STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D
222	PROVIDENCE ST. JOSEPH HEALTH LONG TERM PORTFOLIO
223	ETF BRADESCO IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE
224	NORDEA 1, SICAV- NORDEA 1- LATIN AMERICAN EQUITY FUND
225	BARTHE HOLDINGS LLC
226	NN PARAPLUFONDS 1 N.V
227	NUVEEN GL INVESTORS FD, PLC - NUVEEN GL INFRASTRUCTURE FUND
228	ITAU INDEX ACOES IBRX FI
229	ABERDEEN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST
230	NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L
231	KAPITALFORENINGEN MP INVEST, BASIS 4
232	STANDARD LIFE INVESTMENT COMPANY - GL EMER M EQ FD
233	LAZARD DEVELOPING MARKET EQUITY PORTFOLIO
234	SPP EMERGING MARKETS SRI
235	STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN
236	BROOKFIELD REAL ASSETS HYBRID ACCESS TRUST (CANADA)
237	FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISERS INT F
238	RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D. I. S.
239	LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND
240	NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND
241	EURIZON CAPITAL S.A.
242	BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF
243	THE PARTNERS FUND SICAV
244	STUDIO MASTER II FUNDO DE INVESTIMENTO ACOES
245	ABERDEEN LATIN AMERICAN EQUITY FUND
246	MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND
247	NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST
248	LIONTRUST INVESTMENT FUNDS I - LIONTRUST LATIN AMERICA FUND
249	ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO
250	AEGON CUSTODY BV
251	COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 115

252	LEGAL GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST
253	NN (L)
254	XTRACKERS
255	VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND
256	STATE UNIVERSITY RETIREMENT SYSTEM
257	POLICEMENS ANNUITY AND BENEFIT FUND CITY OF CHICAGO
258	IBM 401 (K) PLUS PLAN
259	STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO
260	RELIANCE TRUST INSTITUTIONAL RETIREMENT TRUST SERIES NINE
261	EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA
262	HPE COMMON CONTRACTUAL FUND
263	ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF
264	STUDIO MASTER FIA
265	FUNDAMENTAL LOW V I E M EQUITY
266	THE GBC INTERNATIONAL GROWTH FUND
267	BRAM FIA IBRX ATIVO
268	CONSTELLATION 100 PREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO FIFE
269	BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
270	EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B
271	JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT
272	NFS LIMITED
273	STICHTING PENSIOENFONDS PGB
274	ITAÚ INFLATION EQUITY OPPORT AÇÕES
275	LAZARD INVESTMENT FUNDS - LAZARD DEVELOPING MARKETS FUND
276	THE SAUDI SECOND INVESTMENT COMPANY
277	SSGA SPDR ETFS EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY
278	LAZARD EMERGING MARKETS CORE EQUITY PORTFOLIO
279	ABERDEEN GLOBAL INFRASTRUCTURE FUND
280	RAYTHEON TECHNOLOGIES C. M. R. TRUST
281	BRADESCO FIA IBRX MULTIPATROCINADO
282	ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION
283	BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND
284	THE MASTER T B J, LTD AS T OF DAIWA BRAZIL STOCK OPEN-RIO WI
285	THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832
286	LEGAL & GENERAL ICAV
287	EURIZON CAPITAL SGR S.P.A
288	SEI GLOBAL MASTER FUND PLC, THE SEI EMERGING MKT EQUITY FUND
289	STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN
290	VANGUARD ESG INTERNATIONAL
291	TRINITY HEALTH CORPORATION
292	STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN
293	COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION

294	STUDIO MASTER III FIA
295	FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND
296	THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST
297	ABERDEEN CANADA - EMERGING MARKETS FUND
298	UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS
299	ARIZONA PSPRS TRUST
300	NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L
301	MINEWORKERS PENSION SCHEME
302	CHALLENGE FUNDS - CHALLENGE INTERNATIONAL EQUITY FUND
303	THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST
304	ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY
305	CONSTELLATION CAMBARÁ FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
306	LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB
307	THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB300041293-S
308	MASTER TRUST FOR DEFINED CONTRIBUTION PLANS OF AME
309	PROVIDENCE HEALTH AND SERVICES AND SWEDISH HEALTH S M R T
310	CHANG HWA COM BK LTD IN ITS CAP AS M CUST OF P LAT A EQ FD
311	BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND
312	JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF
313	BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES ZINCO
314	ABERDEEN STANDARD SICAV I - LATIN AMERICAN EQUITY FUND
315	THE PARTNERS FUND
316	ARTISAN MULTIPLE INVESTMENT TRUST
317	H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED
318	EURIZON EMERGING LEADERS ESG 50 - LUGLIO 2026
319	AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED
320	BLACKROCK EMERGING MARKETS COLLECTIVE FUND
321	FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY TOTAL EMERGING MARKETS F
322	FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND
323	GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z I I-Z A E M P
324	COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY
325	JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND
326	KOOKMIN BANK ACTING AS TRUSTEE OF HANA ALTERNATIVE
327	GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY
328	NAV CANADA PENSION PLAN
329	STUDIO MASTER IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
330	THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN
331	DRIEHAUS EMERGING MARKETS EQUITY F(A SUB-F HEREBY REPRESENTED BY ITS U
332	MAINSTAY MACKAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND
333	THE WALT DISNEY COMPANY RETIREMENT PLAN MASTER TRUST
334	SACRAMENTO COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
335	XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF

336	THRIVENT PARTNER EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO
337	TELUS PENSIONS MASTER TRUST
338	RELIANCE TRUST INSTITUTIONAL RETIREMENT TRUST
339	CONSTELLATION ICATU 70 PREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
340	BRAM FF ÍNDICE ATIVO FIA (ESPELHO)
341	CLUBE DE INVESTIMENTO DOS EMPREGADOS DA VALE INVESTVALE
342	CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND
343	RUSSELL GLOBAL OPPORTUNITIES FUND
344	THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ4000
345	SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC
346	CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTH R F
347	THE BANK OF NEW YORK MELLON CORPORATION RETIREMENT PLANS MAS
348	STUDIO MASTER V FIM
349	PROVIDENCE HEALTH SERVICES CASH BALANCE RETIREMENT PL TRUS
350	STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND
351	FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN
352	ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF
353	VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO
354	INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. E. M. R. - A. KL
355	NEW SOUTH WALLES TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND
356	SANTANDER SICAV
357	ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL
358	SPP AKTIEINDEXFOND GLOBAL
359	JPMORGAN EMERGING MARKETS EQUITY CORE ETF
360	DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL
361	CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. B. S. M. F.
362	VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER
363	HC CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO
364	CONSTELLATION FAMÍLIA PREVIDÊNCIA FIA
365	KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND
366	SEI INV CAN COMP SOC DE PL SEI CANADA
367	GUEPARDO FI MULTIMERCADO LONGO PRAZO
368	VOYA INFRASTRUCTURE, INDUSTRIALS AND MATERIALS FUN
369	SCHLUMBERGER COMMON INVESTMENT FUND LIMITED
370	PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO
371	STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS
372	SEB SICAV 1 - SEB EMERGING MARKETS FUND
373	MCIC VERMONT (A RECIPROCAL RISK RETENTION GROUP)
374	WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS GROWTH POOLED FUND
375	ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA
376	THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536
377	AMUNDI FUNDS

378	NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND
379	FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV
380	TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT
381	THE MASTER T BK OF JPN, LTD AS T OF NIKKO BR EQ MOTHER FUND
382	PRAMERICA SICAV
383	LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST
384	PICTET - EMERGING MARKETS INDEX
385	QANTAS S LIMITED AS TRU FOR THE QANTAS S PLAN
386	COMMONWEALTH BANK GROUP SUPER
387	IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP
388	BRADESCO FIA IBOVESPA PLUS
389	MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND
390	3M EMPLOYEE RETIREMENT INCOME PLAN TRUST
391	ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF
392	FIRE AND POLICE EMPL RET SYST, C OF BALTIMORE
393	STICHTING PENSIOENFONDS ING
394	4D EMERGING MARKETS INFRASTRUCTURE FUND
395	STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND
396	STUDIO ICATU PREVIDENCIARIO FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTI
397	PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD
398	STATE OF WYOMING
399	ABERDEEN LATIN AMERICAN INCOME FUND LLC
400	OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
401	FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND
402	WELLINGTON TRUST COMPANY, NATIONAL ASSOCIATION MUL
403	BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES INSTITUCIONAL
404	NVIT EMERGING MARKETS FUND
405	PARAMETRIC TMECM FUND, LP
406	BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CRESCIMENTO
407	WEST YORKSHIRE PENSION FUND
408	KIRON INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
409	BRADESCO FIA SALUBRE
410	PARKER FOUNDATION, INC.
411	ASSOCIATION D B E D R D P E P D L V M
412	PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND
413	LGIASUPER TRUSTEE
414	LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND
415	STICHTING SHELL PENSIOENFONDS
416	MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2
417	STUDIO ICATU 49 PREVIDENCIARIO FIM
418	BRADESCO SAÚDE - LIVRE RV
419	BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PASSIVO IBRX

420	BLACKROCK MSCI ACWI EX USA DIVERSIFIED FACTOR MIX FUND
421	EMERGENCE M
422	BROOKFIELD REAL ASSETS SECURITIES FUND
423	BROOKFIELD INVESTMENT FUNDS (UCITS) PLC - BROOKFIE
424	DELA DEPOSITARY ASSET MANAGEMENT B.V.
425	BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS
426	LOS ANGELES CAPITAL GLOBAL FUNDS PLC
427	SPDR MSCI ACWI EX-US ETF
428	MUNICIPAL E ANNUITY A B FUND OF CHICAGO
429	KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBALE AKTIER IND
430	NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND
431	EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B
432	NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND
433	BRADESCO TIGER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇOES
434	QS INVESTORS DBI GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP
435	TAISHIN INTERNATIONAL BANK CO., LTD. IN ITS CAPACI
436	INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST INDEX EMERGING MARKETS
437	THE COCA COLA MASTER RETIREMENT TRUST
438	RUSSELL INVESTMENT COMPANY MULTI-ASSET GROWTH STRATEGY FUND
439	GAMLA LIVFORSÅKRINGSÅKTIEBOLAGET SEB TRYGG LIV (PUBL)
440	BLACKROCK LIFE LIMITED
441	NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING
442	KAPITALFORENINGEN PENSAM INVEST, PSI 3 GLOBALE AKTIER 3
443	ALLURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - BDR NÍVEL I
444	COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR
445	NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN
446	VOYA EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND EQUITY FUND
447	RUSSEL EMERGING MARKETS EQUITY POOL
448	DRIEHAUS EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND
449	CONSTELLATION 70 PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO PREVIDENCIA MULTIME
450	ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD
451	ISHARES ESG AWARE MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF
452	QUANTAMENTAL HEDGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
453	CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM
454	BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND
455	CITI RETIREMENT SAVINGS PLAN
456	EUROPEAN CENTRAL BANK
457	WILSHIRE MUTUAL FUNDS, INC. - WILSHIRE INTERNATIONAL EQUITY
458	COINVEST LTD
459	KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AEM III
460	BIF (UCITS) P.L.C. - BROOKFIELD REAL ASSETS SECU UCITS FUND
461	JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST

462	SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND
463	CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN
464	IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND
465	AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
466	STUDIO MASTER VI FUNDO DE INVESTIMENTO EM Ações
467	LEGAL GENERAL CCF
468	ITAU FTSE RAFI BRAZIL 50 CAPPED INDEX FIA
469	MBB PUBLIC MARKETS I LLC
470	EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND
471	GAM STAR FUND PLC
472	STELLAR INSURANCE, LTD.
473	BRAM FIA IBOVESPA
474	ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM
475	FP RUSSEL INV ICVC - FP RUSSEL INV INT GROWTH ASSETS FUND
476	ALASKA COMMON TRUST FUND
477	VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F
478	EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR
479	LAZARD EMERGING MARKETS CORE EQUITY TRUST
480	VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS NYE MARKEDER
481	ITAÚ QUANTAMENTAL GEMS MASTER AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO
482	ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND
483	ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS
484	CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND
485	PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND
486	BRDESCO FIA IS SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL
487	FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINA
488	ISHARES MSCI BRIC ETF
489	MOBIUS LIFE LIMITED
490	LACM ACWI EX US EQUITY FUND L.P.
491	DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE
492	THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492
493	FIA ARUBA
494	VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND
495	NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL ST MANAGED UNIT TRUST
496	MOS FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES
497	EURIZON EMERGING LEADERS ESG 50 - SETTEMBRE 2026
498	STICHTING PENSIOENFONDS VOOR DE ARCHITECTENBUREAUS
499	FIA IS MASTER PREVIDENCIA ESG
500	FIRST TRUST BICK INDEX FUND
501	INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. AC R. - A. KL
502	WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS EX CHINA GROWTH FUN
503	ITAU CAIXA ACOES FI

504 THE PENSION BOARDS - UNITED CHURCH OF CHRIST, INC
505 CITIGROUP PENSION PLAN
506 BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER
507 CONSTELLATION SULAMERICA PREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
508 BNY MELLON (RIVER AND MERCANTILE) GLOBAL EQUITY FU
509 STATE STREET IRELAND UNIT TRUST
510 KAISER PERMANENTE GROUP TRUST
511 WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74
512 MISSOURI LOCAL GOVERNMENT EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
513 RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL
514 EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR
515 BRADESCO FIA MASTER PREVIDENCIA
516 PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO
517 BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA GESTÃO
518 STRIVE EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF
519 THE SHELL CONTRIBUTORY PENSION FUND
520 SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF
521 BRAM FIA IBOVESPA ATIVO
522 EURIZON EMERGING LEADERS ESG 50 - NOVEMBRE 2026
523 ITAÚ EXCELÊNCIA SOCIAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO
524 DESJARDINS RI EMERGING MARKETS - LOW CO2 INDEX ETF
525 COMMINGLED PEN TR FD (ACTIVEBUILDERS EM MKTS EQ) OF JPMCB NA
526 RUSSELL INVESTMENT COMPANY RUSSELL MULTI-STRATEGY INCOME F
527 FIREMEN S ANNUITY AND BEN. FD OF CHICAGO
528 KAISER FOUNDATION HOSPITALS
529 ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FI
530 AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR AUSTRALIASUPER
531 TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE
532 AVADIS FUND - AKTIEN EMERGING MARKETS INDEX
533 FIA IBOVESPA 157
534 COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 16
535 PACIFIC GAS A EL COMP NU F Q CPUC DEC MASTER TRUST
536 CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY
537 EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD
538 EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD
539 CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND
540 THE INCUBATION FUND, LTD.
541 ISHARES ESG ADVANCED MSCI EM ETF
542 ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF
543 FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F
544 COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 30
545 AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F

546	KIRON PREVIDENCIA XP FIE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
547	M&G FUNDS 1 BLACKROCK EMERGING MARKETS EQUITY FUND
548	B-INDEX MORNINGSTAR BRASIL PESOS IGUAIS FUNDO DE ÍNDICE
549	ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT
550	VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL
551	STANLIB FUNDS LIMITED
552	NHIT: GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY TRUST
553	NEW IRELAND ASSURANCE COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY
554	B-INDEX MORNINGSTAR SETORES CÍCLICOS BRASIL FUNDO DE ÍNDICE
555	SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY
556	SUNSUPER SUPERANNUATION FUND
557	FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC
558	MOS INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
559	BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST
560	DWS I. GMBH FOR DEAM-FONDS KG-PENSIONEN
561	BRADESCO FIA MASTER PREVIDENCIA IBOVESPA ATIVO
562	STATE STREET ICAV
563	INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG UNIVERSAL SCREEN
564	BROOKFIELD GLOBAL REAL ASSET FUND
565	WISDOMTREE EMERGING MARKETS EFFICIENT CORE FUND
566	WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75
567	AGORA TOP GREEN INDEX FIA IS
568	QIC LISTED EQUITIES FUND
569	VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS ALLE MARKEDER
570	WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD
571	BRAM FIA IS SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL 2
572	BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND
573	KAPITALFORENINGEN MP INVEST, GLOBALE AKTIER IV
574	BEWAARSTICHTING NNIP I
575	PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGIN
576	STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC
577	BNY MELLON T AND D (UK)LIMITED AS TRUSTEE OF B MARKET A FUND
578	ABERDEEN INV FUNDS ICVC III - ABERDEEN GLOBAL EMERG M Q E FD
579	KIRON MASTER PREV LONG ONLY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
580	SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF
581	GODFOND SVERIGE VARLDEN
582	SHELL FOUNDATION
583	EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO
584	BRADESCO H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA
585	FIA SABESPREV SMALL CAPS PLUS (ESPELHO)
586	JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T
587	EURIZON EMERGING LEADERS ESG 50 - GENNAIO 2027

588	ITAÚ S&P B3 LOW VOLATILITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
589	FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND
590	ARERO - DER WELTFONDS -NACHHALTIG
591	KIRON B PREVIDÊNCIA
592	BRADESCO H FIA IS SRI
593	HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME
594	SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF S AUSTRALIA
595	BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH)
596	BLACKROCK EMERGING MARKETS EX-CHINA FUND OF BLACKROCK FUNDS
597	IT NOW ISE FUNDO DE INDICE
598	STUDIO MASTER 70 PREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCAD
599	PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX
600	BARINGS GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND
601	SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP
602	BRADESCO TOP GREEN INDEX FIFE FIA IS
603	AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME
604	MACKENZIE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING MARKETS INDEX ETF
605	XTRACKERS MSCI EMERGING MARKETS ESG LEADERS EQUITY
606	VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U
607	CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD
608	KRANESHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA INDEX E
609	CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF
610	LAZARD GLOBAL ACTIVE FUNDS, PLC
611	PRIME SUPER
612	CONSTELLATION BP 100 PREV. FIA FIFE
613	WILLIAM BLAIR SYSTEMATIC EMERGING MARKETS CORE FUN
614	ITAU GOVERNANCA CORPORATIVA ACOES FI
615	PINEBRIDGE GLOBAL FUNDS
616	IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE
617	PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTERGRATIE
618	SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F
619	CONSTELLATION BRADESCO 100 FIFE FIA
620	DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF
621	SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST
622	ASCENSION ALPHA FUND, LLC
623	TRIKUTA PARTNERS MASTER FUND, LTD.
624	BRADESCO FIA INSTITUCIONAL IBRX ATIVO
625	PROSHARES SUPPLY CHAIN LOGISTICS ETF
626	CHEVRON UK PENSION PLAN
627	THREE MILE ISLAND UNIT ONE QUALIFIED FUND
628	INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST
629	JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND

630	BRAM F.I.A IBrX-50
631	POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED
632	BRADESCO PRIVATE FIA IBOVESPA ATIVO
633	AMUNDI ETF ICAV - AMUNDI MSCI ACWI SRI PAB UCITS ETF
634	SCOTTISH WIDOWS MANAGED INVESTMENT FUNDS ICVC -INT
635	SUNCORP GROUP GLOBAL EQUITIES TRUST
636	LEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND
637	LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED
638	ABERDEEN DIVERSIFIED GROWTH FUND
639	VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS
640	GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M
641	BRADESCO FIA MASTER IBRX
642	FLEXSHARES ESG AND CLIMATE EMERGING MARKETS CORE INDEX FUND
643	WILLIAM BLAIR SYSTEMATIC INTERNATIONAL ALL CAP CORE FUND LLC
644	QIC INTERNATIONAL EQUITIES FUND
645	WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (LUXEMBOURG) III SICAV
646	CONSTELLATION INSTITUCIONAL BR FIA
647	INVESCO GLOBAL LOW VOLATILITY EQUITY YIELD FUND
648	LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS
649	BRADESCO FIA SMART ALLOCATION
650	INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF
651	SPDR SP EMERGING MARKETS FUND
652	MFS DEVELOPMENT FUNDS, LLC
653	CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD
654	AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC.
655	ABERDEEN STANDARD SICAV I - DIVERSIFIED GROWTH FUND
656	FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST
657	CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP
658	WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-CHINA FUND
659	SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF
660	NEW AIRWAYS PENSION SCHEME
661	INVESCO OPPENHEIMER GLOBAL MULTI-ASSET GROWTH FUND
662	BROOKFIELD PSG ICAV - BROOKFIELD REAL ASSETS HYBRID QIAIF FU
663	MOS HÍBRIDO PREV ICATU FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
664	EASTSPRING INVESTMENTS
665	STANDARD LIFE INVESTMENTS GLOBAL SICAV
666	THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF
667	CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND
668	INVESCO RAFI FUNDAMENTAL GLOBAL INDEX TRUST
669	ITAÚ INFLAÇÃO MULTIESTRATÉGIA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO
670	ITAÚ INFLATION STRATEGY MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO
671	BLK MAGI FUND

- 672 CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR WLD LOW VOL S-M C E F
- 673 FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF
- 674 BRADESCO F.MP- - FGTS - CARTEIRA LIVRE
- 675 CCL Q INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND
- 676 FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL
- 677 CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND
- 678 AC44 PREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
- 679 AGORA ESMERALDA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
- 680 BRAD PRIV FIA IBOVESPA ALAVANCADO
- 681 BRADESCO F.I. MULTIMERCADO LONG SHORT
- 682 BRADESCO FIA MASTER LONG BIASED
- 683 BRADESCO FIA MASTER LONG ONLY
- 684 BRADESCO FIA MULTI SETORIAL
- 685 BRADESCO FIA SELEÇÃO
- 686 BRADESCO FIM LONG BIASED
- 687 BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONG AND SHORT
- 688 BRAM FIA INSTITUCIONAL
- 689 BRAM FIA LONG ONLY
- 690 BRAM FIM AJAX
- 691 BRAM FIM EQUITY HEDGE
- 692 PREDIQUANT A3
- 693 SPDR BLOOMBERG SASB EMERGING MARKETS ESG SELECT ET

Declaro que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Curitiba, 19 de abril de 2023.

Beatriz Primon de Orneles Cereza
 Secretária da Mesa

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS
EM 19 DE ABRIL DE 2023**

ANEXO I

[página intencionalmente deixada em branco]

Rumo Logística
CNPJ: 02.387.241/0001-60
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
realizada em 19/04/2023
Mapa Final de Votação Consolidado
AGO

Pauta 1

Deliberar sobre as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

Opção	Posição
QUORUM	1.231.184.834
A - Aprovar	1.207.925.589
B - Rejeitar	877.600
C - Abster-se	22.381.645

Pauta 2

Deliberar sobre a proposta da administração de destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

Opção	Posição
QUORUM	1.231.184.834
A - Aprovar	1.206.140.100
B - Rejeitar	3.885.972
C - Abster-se	21.158.762

Pauta 3

Fixar em 10 (dez) o número membros do Conselho de Administração da Companhia com prazo de gestão até a assembleia geral ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas do exercício 2024. (AGOE 2025)

Opção	Posição
QUORUM	1.231.184.834
A - Aprovar	1.209.973.472
B - Rejeitar	52.600
C - Abster-se	21.158.762

Rumo Logística
CNPJ: 02.387.241/0001-60
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
realizada em 19/04/2023
Mapa Final de Votação Consolidado
AGO

Pauta 4

Aprovar a ocupação dos cargos de membros independentes do Conselho de Administração.

Opção	Posição
QUORUM	1.231.184.834
A - Aprovar	1.210.026.072
B - Rejeitar	0
C - Abster-se	21.158.762

Pauta 7.1.1

Eleição do conselho de administração por candidato

Indicação de candidatos ao conselho de administração:

Rubens Ometto Silveira Mello

Opção	Posição
QUORUM	1.231.184.834
A - Aprovar	810.061.205
B - Rejeitar	379.907.727
C - Abster-se	41.215.902

Pauta 7.1.10

Eleição do conselho de administração por candidato

Indicação de candidatos ao conselho de administração:

Marcos Sawaya Jank

Opção	Posição
QUORUM	1.231.184.834

Rumo Logística
CNPJ: 02.387.241/0001-60
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
realizada em 19/04/2023
Mapa Final de Votação Consolidado
AGO

A - Aprovar	1.176.608.317
B - Rejeitar	13.630.615
C - Abster-se	40.945.902

Pauta 7.1.2

Eleição do conselho de administração por candidato

Indicação de candidatos ao conselho de administração:

Marcelo Eduardo Martins

Opção	Posição
QUORUM	1.231.184.834
A - Aprovar	799.446.479
B - Rejeitar	390.522.453
C - Abster-se	41.215.902

Pauta 7.1.3

Eleição do conselho de administração por candidato

Indicação de candidatos ao conselho de administração:

José Leonardo Martin de Pontes

Opção	Posição
QUORUM	1.231.184.834
A - Aprovar	818.211.113
B - Rejeitar	371.757.819
C - Abster-se	41.215.902

Pauta 7.1.4

Rumo Logística
CNPJ: 02.387.241/0001-60
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
realizada em 19/04/2023
Mapa Final de Votação Consolidado
AGO

Eleição do conselho de administração por candidato

Indicação de candidatos ao conselho de administração:

Maria Rita de Carvalho Drummond

Opção	Posição
QUORUM	1.231.184.834
A - Aprovar	799.446.479
B - Rejeitar	390.522.453
C - Abster-se	41.215.902

Pauta 7.1.5

Eleição do conselho de administração por candidato

Indicação de candidatos ao conselho de administração:

Maria Carolina Ferreira Lacerda

Opção	Posição
QUORUM	1.231.184.834
A - Aprovar	1.170.773.766
B - Rejeitar	19.465.166
C - Abster-se	40.945.902

Pauta 7.1.6

Eleição do conselho de administração por candidato

Indicação de candidatos ao conselho de administração:

Janet Drysdale

Rumo Logística
CNPJ: 02.387.241/0001-60
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
realizada em 19/04/2023
Mapa Final de Votação Consolidado
AGO

Opção	Posição
QUORUM	1.231.184.834
A - Aprovar	1.176.618.117
B - Rejeitar	13.620.815
C - Abster-se	40.945.902

Pauta 7.1.7

Eleição do conselho de administração por candidato

Indicação de candidatos ao conselho de administração:

Burkhard Otto Cordes

Opção	Posição
QUORUM	1.231.184.834
A - Aprovar	818.211.113
B - Rejeitar	371.659.119
C - Abster-se	41.314.602

Pauta 7.1.8

Eleição do conselho de administração por candidato

Indicação de candidatos ao conselho de administração:

Julio Fontana Neto

Opção	Posição
QUORUM	1.231.184.834
A - Aprovar	818.041.287
B - Rejeitar	371.828.945
C - Abster-se	41.314.602

Rumo Logística
CNPJ: 02.387.241/0001-60
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
realizada em 19/04/2023
Mapa Final de Votação Consolidado
AGO

Pauta 7.1.9

Eleição do conselho de administração por candidato

Indicação de candidatos ao conselho de administração:

Riccardo Arduini / Giancarlo Arduini

Opção	Posição
QUORUM	1.231.184.834
A - Aprovar	799.446.479
B - Rejeitar	390.423.753
C - Abster-se	41.314.602

Pauta 10

Indicação do Sr. Rubens Ometto Silveira Mello para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração e do Sr. Marcelo Eduardo Martins para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração

Opção	Posição
QUORUM	1.231.184.834
A - Aprovar	793.219.737
B - Rejeitar	385.230.451
C - Abster-se	52.734.646

Pauta 11

Fixar em 5 (cinco) o número de membros do Conselho Fiscal da Companhia com prazo de gestão até a próxima assembleia geral ordinária da Companhia.

Opção	Posição
QUORUM	1.231.184.834
A - Aprovar	1.205.336.614
B - Rejeitar	0
C - Abster-se	25.848.220

Rumo Logística
CNPJ: 02.387.241/0001-60
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
realizada em 19/04/2023
Mapa Final de Votação Consolidado
AGO

Pauta 12.1.1

Eleição do conselho fiscal por candidato

Indicação de candidatos ao conselho fiscal:

Luis Claudio Rapparini Soares / Paulo Clovis Ayres Filho

Opção	Posição
QUORUM	695.847.879
A - Aprovar	629.469.679
B - Rejeitar	598.051
C - Abster-se	65.780.149

Pauta 12.1.2

Eleição do conselho fiscal por candidato

Indicação de candidatos ao conselho fiscal:

Marcelo Curti / Nadir Dancini Barsanulfo

Opção	Posição
QUORUM	695.847.879
A - Aprovar	629.469.679
B - Rejeitar	598.051
C - Abster-se	65.780.149

Pauta 12.1.3

Eleição do conselho fiscal por candidato

Indicação de candidatos ao conselho fiscal:

Rumo Logística
CNPJ: 02.387.241/0001-60
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
realizada em 19/04/2023
Mapa Final de Votação Consolidado
AGO

Carla Alessandra Trematore / Elaine Maria de Souza Funo

Opção	Posição
QUORUM	695.847.879
A - Aprovar	629.469.679
B - Rejeitar	598.051
C - Abster-se	65.780.149

Pauta 12.1.4

Eleição do conselho fiscal por candidato

Indicação de candidatos ao conselho fiscal:

Cristina Anne Betts / Guido Barbosa de Oliveira

Opção	Posição
QUORUM	695.847.879
A - Aprovar	629.469.679
B - Rejeitar	598.051
C - Abster-se	65.780.149

Pauta 13.1.1

Eleição do conselho fiscal em separado - Ordinárias

Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto:

Reginaldo Ferreira Alexandre / Vasco de Freitas Barcellos Neto

Opção	Posição
QUORUM	789.347.421
A - Aprovar	535.336.955
B - Rejeitar	0

Rumo Logística
CNPJ: 02.387.241/0001-60
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
realizada em 19/04/2023
Mapa Final de Votação Consolidado
AGO

C - Abster-se	254.010.466
---------------	-------------

Pauta 14

Indicação do Sr. Luis Claudio Rapparini Soares para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Fiscal:

Opção	Posição
QUORUM	1.231.184.834
A - Aprovar	1.185.680.874
B - Rejeitar	0
C - Abster-se	45.503.960

Pauta 15

Fixar a remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2023 em até R\$ 49.571.369,96 (quarenta e nove milhões, quinhentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)?

Opção	Posição
QUORUM	1.231.184.834
A - Aprovar	1.167.296.773
B - Rejeitar	42.676.699
C - Abster-se	21.211.362

Pauta 16

Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2023 em até R\$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais)?

Opção	Posição
QUORUM	1.231.184.834
A - Aprovar	1.184.149.985
B - Rejeitar	877.600
C - Abster-se	46.157.249

Rumo Logística
CNPJ: 02.387.241/0001-60
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
realizada em 19/04/2023
Mapa Final de Votação Consolidado
AGE

Pauta 1

Aprovar as alterações na redação dos artigos 14, 26 e 31 do Estatuto Social da Companhia, bem como a supressão do parágrafo único do Artigo 26 e do Artigo 47.

Opção	Posição
QUORUM	1.233.402.995
A - Aprovar	1.212.217.608
B - Rejeitar	0
C - Abster-se	21.185.387

Pauta 2

Aprovar a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão da deliberação acima, o qual passa a ser vigente nos termos do ANEXO IX.2 da Proposta da Administração.

Opção	Posição
QUORUM	1.233.402.995
A - Aprovar	1.212.217.608
B - Rejeitar	0
C - Abster-se	21.185.387

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS
EM 19 DE ABRIL DE 2023**

ANEXO II

RUMO S.A.

CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60

NIRE 413.000.19886

Companhia Aberta

Categoria A

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º. A RUMO S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

§1.º Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado” e “B3” respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

§2.º A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Artigo 2º. A Companhia tem sede na Rua Emilio Bertolini, nº 100, sala 1, Vila Oficinas, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82920-030.

Parágrafo Único. Por decisão da Diretoria, a Companhia poderá abrir, manter e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto:

- (a) prestar serviços de transporte de cargas através dos modais ferroviário e rodoviário, dentre outros, isoladamente ou combinados entre si de forma intermodal ou multimodal, inclusive atuando como operador de transporte multimodal – OTM;
- (b) explorar atividades relacionadas, direta ou indiretamente, aos serviços de transporte mencionados na alínea anterior, tais como planejamento logístico, carga, descarga, transbordo, movimentação e armazenagem de mercadorias e contêineres, operação portuária, exploração e administração de entrepostos de armazenagem, armazéns gerais e entrepostos aduaneiros do interior;
- (c) importar, exportar, comprar, vender, distribuir, arrendar, locar e emprestar contêineres, locomotivas, vagões e outras máquinas, equipamentos e insumos relacionados com as atividades descritas nas alíneas anteriores;
- (d) realizar operações de comércio, importação, exportação e distribuição de produtos e gêneros alimentícios, em seu estado “in natura”, brutos, beneficiados ou industrializados, bem como o comércio, a importação, a exportação e a distribuição de embalagens e recipientes correlatos para acondicionamento dos mesmos;
- (e) executar todas as atividades afins, correlatas, acessórias ou complementares às descritas nas alíneas anteriores, além de outras que utilizem como base a estrutura da Companhia; e
- (f) participar, direta ou indiretamente, de sociedades, consórcios, empreendimentos e outras formas de associação cujo objeto seja relacionado com qualquer das atividades indicadas nas alíneas anteriores.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 12.547.841.824,28 (doze bilhões, quinhentos e quarenta e sete milhões, oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), dividido em 1.854.158.791 (um bilhão, oitocentas e cinquenta e quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil e setecentas e noventa e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§1.º A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

§2.º Todas as ações de emissão da Companhia serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus respectivos titulares, em instituição depositária autorizada a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com a qual a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados, sendo que a instituição depositária poderá cobrar dos acionistas, nos termos do Artigo 35, parágrafo 3º da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais.

§3.º É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 6º. O capital social da Companhia poderá ser aumentado em até R\$ 599.991.090,31 (quinhentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e um mil, noventa reais e trinta e um centavos), independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia, que tem competência para fixar o número de ações a serem emitidas, para distribuição sob a forma pública ou privada, o preço e o prazo de integralização e as demais condições de emissão, subscrição e integralização das ações dentro do capital autorizado, bem como deliberar sobre o exercício do direito de preferência, observadas as normas legais e estatutárias, em especial o disposto no Artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações.

§1.º A Companhia poderá emitir ações ou debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, sem que os acionistas tenham direito de

preferência ou com redução do prazo para o exercício do direito de preferência previsto no Artigo 171, Parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que a colocação desses valores mobiliários seja feita mediante (a) venda em bolsa ou por meio de subscrição pública; ou (b) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações.

§2.º Dentro do limite do capital autorizado, de acordo com plano que seja aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá autorizar a Companhia a outorgar plano de remuneração baseada em ações e/ou opção de compra de ações de sua emissão, em ambos os casos, aos seus Administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle, sem direito de preferência para os acionistas.

§3.º A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, inclusive no âmbito de planos de remuneração baseada em ações e/ou planos de opção de compra ou subscrição de ações aprovados nos termos deste Estatuto Social, ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO III – ACIONISTAS

Artigo 7º. Para os efeitos deste Estatuto Social, serão considerados como grupos de acionistas (“Grupos de Acionistas”) dois ou mais acionistas da Companhia:

- (a) entre os quais haja relação de Controle, seja direta ou indiretamente; ou
- (b) que estejam sob Controle comum; ou
- (c) que atuem representando um interesse comum; ou
- (d) que sejam vinculados por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum.

§1º. Para fins de aplicação da alínea “c” acima e do § 3º do Artigo 9º deste Estatuto Social, define-se pessoas representando um interesse comum (i) uma pessoa que detenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social da outra pessoa; e (ii) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que detenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social das duas pessoas. Adicionalmente, quaisquer *joint ventures*, clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados como representando um interesse comum sempre que duas ou mais entre tais entidades: (x) forem administradas pela mesma pessoa jurídica ou por Partes Relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; (y) forem geridas pela mesma pessoa jurídica ou por Partes Relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (z) tenham em comum a maioria de seus administradores. Com relação a fundos de investimento, serão considerados como representando um interesse comum, dois ou mais fundos cujas respectivas decisões de investimento e desinvestimento (bem como as decisões quanto ao exercício dos respectivos direitos enquanto acionista) sejam tomadas em caráter discricionário por uma mesma pessoa, seja o administrador ou o gestor, conforme o caso, ou por Partes Relacionadas a tal pessoa.

§2º. Para os fins de aplicação do § 1º deste Artigo 7º, todos e quaisquer fundos de investimentos deverão, sempre que adquirirem ações de emissão da Companhia que representem mais de 5% (cinco por cento) do capital social, informar à Companhia a quem cabe a determinação de sua política de investimentos e o exercício de votos em Assembleias Gerais, devendo, da mesma forma, informar à Companhia sempre que houver a mudança de tal pessoa enquanto for detentor do percentual de 5% (cinco por cento) acima referido, ou qualquer múltiplo de tal percentual.

§3º Todas as obrigações estabelecidas neste Estatuto Social, exceto as disposições relativas ao Novo Mercado, que recaiam sobre um Grupo de Acionistas serão exigíveis exclusivamente em relação ao integrante do Grupo de Acionistas que (i) tenha adquirido diretamente participação na Companhia e que, por conta de tal aquisição, tenha ensejado a aplicação da referida obrigação; ou (ii) tenha participado da transação que ensejou a aplicação da referida obrigação.

§4º Para fins de aplicação da alínea “d” do *caput* do Art. 7º acima, serão considerados como acordos de voto aqueles em que as partes se obriguem a votar de modo uniforme para a formação de um bloco único nas Assembleias Gerais da Companhia, não sendo considerados aqueles cujo objeto seja a proteção de investidor minoritário em relação ao Acionista Controlador.

Artigo 8º. Todo acionista ou Grupo de Acionistas é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Companhia, que enviará a informação às bolsas de valores em que forem negociados os valores mobiliários de sua emissão e à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos da Instrução CVM nº 358/02 e suas alterações posteriores, caso sua participação direta e/ou indireta, em ações, direitos sobre as ações e demais valores mobiliários emitidos pela Companhia, ultrapasse, para cima ou para baixo, os patamares de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e assim sucessivamente.

§1º. Igual dever terão os titulares de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e opção de compra de ações que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nas quantidades previstas neste Artigo 8º.

§2º. Sem prejuízo do disposto no Artigo 28, § 2º, deste Estatuto Social, todo acionista que atinja a participação acionária, direta ou indireta, que corresponda a 5% (cinco por cento) ou mais das ações representativas do capital social da Companhia, deverá, mensalmente e enquanto mantiver participação superior a 5% (cinco por cento) das ações representativas do capital social da Companhia, apresentar as informações exigidas pelo art. 7º, VI, “a”, da Resolução n.º 3514 de 12 de maio de 2010 (“Resolução n.º 3514/10”), da ANTT.

§3º. Adicionalmente, qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que vier a ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do capital social da Companhia ou se torne titular de direitos que lhe assegure o percentual superior a 10% (dez por cento) do capital social da Companhia deverá informar imediatamente tal circunstância ao Diretor de Relações com Investidores.

§4º. A infração ao disposto neste Artigo sujeitará o acionista ou Grupo de Acionistas à aplicação da sanção de que trata o Artigo 10 deste Estatuto Social.

Artigo 9º. Cada ação ordinária conferirá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

§1º. Nenhum acionista ou coletividade de acionistas poderá exercer seu direito de voto em número superior a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, ainda que tal acionista ou coletividade de acionistas detenha participação superior a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia.

§2º. Para os fins do § 1º deste Artigo 9º, somente serão considerados coletividade de acionistas dois ou mais acionistas: (i) entre os quais haja relação de Controle, seja direta ou indiretamente; (ii) que estejam sob Controle comum; ou (iii) que atuem representando um interesse comum.

§3º. Para os fins do item (iii), do § 2º, deste Artigo 9º, aplicar-se-á a definição prevista no Artigo 7º, § 1º, acima.

§4º. Não serão computados nas deliberações da Assembleia Geral os votos que excederem o limite fixado neste Artigo 9º.

Artigo 10. A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela Lei das Sociedades por Ações, sua regulamentação ou por este Estatuto Social, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 11. A Assembleia Geral que for convocada e instalada de acordo com a legislação aplicável e as disposições deste Estatuto Social tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 12. A Assembleia Geral deve reunir-se (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (b)

extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem, observadas as previsões estatutárias e legais.

Artigo 13. A Assembleia Geral deve ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou na ausência ou impedimento destes, por outro conselheiro indicado, por qualquer um deles. A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelas pessoas mencionadas no Parágrafo Único do Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações, nas hipóteses ali mencionadas.

§1.º Nos termos do Artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, a primeira convocação deve ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral, contado tal prazo da publicação do primeiro anúncio de convocação, do qual constarão além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia. Caso a Assembleia Geral não se realize após a primeira convocação, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§2.º Independentemente das formalidades de convocação previstas no §1.º acima deste Artigo 13, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Artigo 14. Para tomar parte e votar na Assembleia Geral, o acionista deve provar a sua qualidade como tal, apresentando, com até 2 (dois) dias de antecedência da data da respectiva Assembleia Geral, documento de identidade e comprovante expedido pela instituição depositária de que as ações estejam registradas em seu nome, por original ou cópia enviada por correio eletrônico indicado no edital de convocação. Os procuradores de acionistas deverão exibir as respectivas procurações até o mesmo momento e pelo mesmo meio referido neste Artigo 14. Os originais dos documentos referidos neste Artigo 14, ou suas cópias, dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma, deverão ser exibidos à Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da respectiva Assembleia Geral, salvo quando a assembleia realizar-se de modo exclusivamente digital, nos termos da regulamentação vigente.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto acima, o acionista, o procurador ou representante legal que comparecer à assembleia munido dos documentos referidos no *caput*, até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado

de apresentá-los previamente, salvo quando a assembleia realizar-se de modo exclusivamente digital, nos termos da regulamentação vigente.

Artigo 15. A Assembleia Geral deve ser instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Na ausência destes, a Assembleia Geral deverá ser instalada e presidida por qualquer outro conselheiro ou diretor que vier a ser por qualquer deles indicado. O presidente da Assembleia Geral deverá indicar o secretário da assembleia.

Artigo 16. Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei e observado o disposto no Artigo 11 acima, é de competência da Assembleia Geral:

- (i) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- (ii) fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal;
- (iii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (iv) deliberar sobre o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência pela Companhia;
- (v) deliberar sobre a dissolução ou liquidação da Companhia;
- (vi) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (vii) a modificação do objeto social e quaisquer alterações deste Estatuto Social;
- (viii) deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;
- (ix) deliberar sobre a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações em caso de saída voluntária do Novo Mercado;

- (x) escolher a empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia para fins das ofertas públicas prevista neste Estatuto Social, dentre as empresas apontadas pelo Conselho de Administração; e
- (xi) aprovar plano de remuneração baseada em ações e/ou de outorga de opção de compra de ações de emissão da Companhia, nos termos do Artigo 6º, §2º deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. Para fins do inciso (ix) acima:

- (a) a assembleia geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação, nos termos do Regulamento do Novo Mercado;
- (b) caso o quórum previsto na alínea (a) acima não seja atingido, a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; e
- (c) a deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na assembleia geral.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 17. A Companhia é administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria na forma da lei e deste Estatuto Social. Os conselheiros são eleitos pela Assembleia Geral e os diretores são eleitos pelo Conselho de Administração (conselheiros e diretores, em conjunto, “Administradores”).

Artigo 18. A posse dos Administradores estará condicionada à prévia assinatura de termo de posse, que deve contemplar a sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 46, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Artigo 19. A fixação da remuneração global dos Administradores é de competência da Assembleia Geral.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 20. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 9 (nove) e, no máximo, 17 (dezesete) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. O Conselho de Administração tem um Presidente e um Vice-Presidente, que são nomeados pela Assembleia Geral.

§1.º Poderão ser eleitos até o mesmo número de suplentes, ficando a critério do acionista, Grupo de Acionistas ou da administração, ao indicar candidato para integrar o Conselho de Administração como membro efetivo, indicar também o respectivo suplente, restando claro que a indicação de suplente não é obrigatória. Caso seja indicado um membro suplente juntamente com a indicação de membro efetivo do Conselho de Administração, a eleição do membro efetivo implicará na eleição do respectivo suplente.

§2.º Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

§3.º Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

§4.º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 21. O mandato dos conselheiros é unificado, de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§1.º Observado o disposto no Artigo 18 acima, os conselheiros são investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

§2.º Os conselheiros deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

Artigo 22. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente, suas funções deverão ser exercidas pelo Vice-Presidente. Na ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente, suas funções devem ser exercidas pelo conselheiro efetivo indicado pela maioria dos demais conselheiros para assumir tais funções. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer outro conselheiro, o seu suplente, se houver, deverá exercer suas funções.

Parágrafo Único. No caso de vacância de qualquer cargo de conselheiro, o seu suplente, se houver, deverá substituí-lo até o fim do mandato unificado dos demais conselheiros. Em caso de vacância de ambos, efetivo e respectivo suplente, o próprio Conselho de Administração poderá nomear o conselheiro remanescente até a próxima assembleia geral, nos termos do Artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações ou o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar assembleia geral para eleição de um substituto, que servirá até o fim do mandato unificado dos demais conselheiros. No caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, será convocada, pelos conselheiros remanescentes, assembleia geral para nomeação de seus substitutos. Para os fins deste Artigo 22, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

Artigo 23. O Conselho de Administração reúne-se, em caráter ordinário, a cada 3 (três) meses, em datas a serem estabelecidas na primeira reunião anual e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, a quem cabe fixar a respectiva ordem do dia. Na ausência ou impedimento destes, por outro conselheiro por qualquer deles indicado. As

reuniões deverão ser convocadas com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e os documentos que suportarem a ordem do dia, tanto para as reuniões ordinárias como para as extraordinárias, deverão ser encaminhados juntamente com a convocação, respeitados eventuais prazos previstos no regimento interno do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. É dispensada a convocação se estiverem presentes na reunião todos os conselheiros.

Artigo 24. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração (ou, na ausência destes, por outro membro do Conselho de Administração por qualquer deles indicado). As reuniões serão instaladas com a presença da maioria de seus membros efetivos.

§1.º As reuniões do Conselho de Administração devem ser realizadas pelo menos 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses durante o exercício fiscal e serão realizadas na sede da Companhia ou em outro local nas cidades de São Paulo e Curitiba, a ser informado quando da convocação, ou em outra localidade expressamente aprovada por todos os membros do Conselho de Administração previamente.

§2.º As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião deverão formalizar seus votos, ou pareceres, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico anexando cópia digital da manifestação assinada pelo conselheiro ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Artigo 25. Cada conselheiro tem direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração. As deliberações da reunião serão válidas se contarem com o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes à reunião. As deliberações devem ser lavradas em atas e registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos devem ser arquivados no registro do comércio competente e serem publicados.

Artigo 26. Compete ao Conselho de Administração:

- (i) eleger e destituir os diretores e fixar suas atribuições;
- (ii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de qualquer de suas sociedades Controladas;
- (iii) aprovar os planos de negócios, o planejamento estratégico, planos de trabalho, política de operações financeiras e comerciais, orçamentos anuais e plurianuais, os planos de investimentos em despesas de capital (“CAPEX”) e os novos programas de expansão da Companhia e de suas sociedades Controladas, bem como acompanhar a sua execução;
- (iv) fiscalizar a gestão dos diretores, examinando, a qualquer tempo, as atas, livros e papéis da Companhia e de suas sociedades Controladas, solicitando informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- (v) convocar Assembleia Geral, nos termos do Artigo 13 acima, sempre que necessário ou exigido por lei e nos termos deste Estatuto Social;
- (vi) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria e demonstrações financeiras anuais e/ou intermediárias e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício;
- (vii) deliberar sobre a emissão de ações ou bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado;
- (viii) deliberar sobre a realização pela Companhia ou por uma de suas Controladas, de oferta pública de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, incluindo a definição, termos de liquidez e precificação de potencial venda pública de ações;
- (ix) autorizar a negociação, pela Companhia e por suas Controladas, de ações de sua respectiva emissão, inclusive aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão (a) para manutenção em tesouraria, cancelamento e/ou posterior alienação; ou (b) por doação;
- (x) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia;

- (xi) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis ou não em ações (observado o disposto no Artigo 6º, §1º, deste Estatuto Social em relação à emissão de debêntures conversíveis em ações), e de notas promissórias para distribuição pública nos termos da legislação e regulamentação aplicável;
- (xii) autorizar a aquisição, venda, arrendamento, cessão, transferência ou outra alienação ou oneração de bens do ativo não-circulante da Companhia ou de qualquer de suas sociedades Controladas, bem como de participações pela Companhia ou suas Controladas em valor agregado (nos últimos 12 meses) superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- (xiii) aprovar a contratação pela Companhia ou suas Controladas de empréstimos ou financiamentos em valores superiores a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), exceto operações de refinanciamento, prorrogação ou alteração de operações de captação de empréstimos ou financiamentos anteriormente contratadas pela Companhia, cuja competência será da Diretoria;
- (xiv) aprovar a prestação de garantias reais ou pessoais, de qualquer natureza, em valores superiores a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), ficando dispensada a prévia aprovação quando (a) tratar-se de prestação de fiança em contrato de locação para moradia de colaborador ou diretor ou Administrador; ou (b) o terceiro for uma sociedade investida da Companhia e a garantia seja proporcional à participação detida pela Companhia em referida sociedade;
- (xv) autorizar a realização de atos que importem em renúncia de direitos pela Companhia em valor agregado (nos últimos 12 meses) superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- (xvi) autorizar a celebração de contratos pela Companhia ou por qualquer de suas sociedades Controladas em valor agregado (nos últimos 12 meses) superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), exceto para os contratos com clientes que tratem, exclusivamente, de transporte ferroviário de cargas e/ou elevação portuária e que não apresentem nenhuma especificidade (tais como garantia em favor de terceiros, adiantamento, investimentos, entre outros);

- (xvii) pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresentar para sua deliberação ou a serem submetidos à Assembleia Geral;
- (xviii) deliberar sobre a suspensão das atividades da Companhia e de qualquer de suas sociedades Controladas;
- (xix) avocar, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia e suas sociedades Controladas que não estejam na esfera de competência privativa da Assembleia Geral;
- (xx) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício, observado o disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações;
- (xxi) declarar dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital próprio nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da legislação aplicável;
- (xxii) estabelecer remuneração dos membros da Administração, dentro do limite global da remuneração da Administração aprovado pela Assembleia Geral, e autorizar contribuições da Companhia e suas Controladas para associações de empregados, fundos de previdência, entidades assistenciais ou recreativas;
- (xxiii) definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia nos casos de oferta pública de aquisição de ações decorrente de aquisição de participação substancial, nos termos do artigo 42;
- (xxiv) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo *(a)* a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; *(b)* os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à

Companhia; (c) a respeito de alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e (d) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

(xxv) manifestar-se a respeito do preço de emissão por ação em qualquer aumento de capital a ser submetido à Assembleia Geral;

(xxvi) deliberar sobre programa, acordo, plano de opção, de benefício ou outro plano de remuneração para Administradores, empregados, executivos não empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade Controlada, sem direito de preferência para os acionistas, no âmbito de plano previamente aprovado pela Assembleia Geral;

(xxvii) manifestar-se previamente sobre a forma de exercício dos direitos de voto da Companhia em assembleias gerais de sociedades em que a Companhia possua participação societária e/ou em Controladas, desde que tais matérias configurem um dos assuntos de competência da assembleia geral de acionistas ou do Conselho de Administração da Companhia, nos termos dos artigos 16 e 26 deste Estatuto Social;

(xxviii) aprovar a celebração pela Companhia ou uma de suas Controladas de contrato de *joint venture* ou aquisição de ações do capital social, títulos ou valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ações, bônus de subscrição, opções ou outros direitos relativos a compra ou aquisição de ações do capital social, títulos ou valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ações;

(xxix) aprovar a participação da Companhia e/ou uma de suas Controladas em grupos de sociedades de acordo com o disposto no Artigo 265 da Lei das Sociedades por Ações;

(xxx) aprovar a contratação, alteração, qualquer forma de renegociação ou reajuste, ou rescisão de operações entre a Companhia e suas Controladas, de um lado, e qualquer Parte Relacionadas (que não a própria Companhia e suas Controladas), de outro lado, observado o previsto no Parágrafo Único abaixo;

(xxxi) aprovar a criação de comitês especializados para auxílio do Conselho de Administração;

- (xxxii) aprovar a participação da Companhia em licitações envolvendo concessões;
- (xxxiii) aprovar a declaração, pela Companhia, do vencimento antecipado, protesto ou execução judicial ou extrajudicial de direitos de sua titularidade em valor individual relevante a ser oportunamente fixado e revisado pelo Conselho de Administração;
- (xxxiv) eleger, dar posse, destituir, aceitar renúncia e substituir membros do Comitê de Auditoria observadas as disposições da regulamentação em vigor, bem como dos comitês instalados nos termos da alínea “(xxxi)” acima;
- (xxxv) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, do Comitê de Partes Relacionadas e dos demais comitês eventualmente instalados, bem como fixar o orçamento anual ou por projeto destinados a cobrir as despesas para os seus respectivos funcionamentos, incluindo custos com contratação de prestadores de serviços e consultores externos;
- (xxxvi) examinar e aprovar o regimento interno, bem como as regras operacionais, em gênero, para funcionamento de todos os comitês eventualmente instalados na Companhia, inclusive o Comitê de Auditoria e o Comitê de Partes Relacionadas;
- (xxxvii) ratificar a indicação do Comitê de Auditoria referente ao responsável por ocupar o cargo de supervisor (em observância ao disposto no Artigo 34 abaixo), bem como deliberar sobre sua destituição quando recomendada pelo Comitê de Auditoria, através de votação restrita aos Conselheiros Independentes;
- (xxxviii) eleger, dar posse, destituir, aceitar renúncia e substituir membros do Comitê de Partes Relacionadas, observadas as disposições deste Estatuto Social;
- (xxxix) deliberar sobre os pareceres emitidos por todos os comitês eventualmente instalados, e, especialmente para o Comitê de Partes Relacionadas referentes a propostas de transações a serem celebradas pela Companhia com Partes Relacionadas, observado o disposto no artigo 122, inciso ‘x’ da Lei das Sociedades por Ações, §2º do Artigo 35 deste Estatuto Social e nas diretrizes estabelecidas em política específica aprovada pelo Conselho de Administração;

- (xl) aprovar o código de conduta da Companhia e as políticas corporativas relacionadas a (a) divulgação de informações e negociação de valores mobiliários; (b) gerenciamento de riscos; (c) transações com partes relacionadas; (d) remuneração de administradores; e (e) indicação; e
- (xli) propor à assembleia geral deliberar sobre a saída do Novo Mercado da B3.

Seção III – Diretoria

Artigo 27. A administração corrente da Companhia cabe à Diretoria, tendo os diretores plenos poderes para gerir os seus negócios sociais, de acordo com suas atribuições e sujeitos às disposições estabelecidas na lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo Único. Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste Artigo 27, cabe à Diretoria:

- (i) deliberar sobre todas as matérias que não forem de competência privativa da Assembleia Geral ou de competência do Conselho de Administração;
- (ii) admitir e demitir empregados, fixar os níveis de remuneração do pessoal, criar e extinguir cargos;
- (iii) elaborar os planos de investimento e os orçamentos de operação;
- (iv) transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir e alienar bens móveis e imóveis, conceder avais, fianças ou outras garantias, observando o disposto no Artigo 33 abaixo;
- (v) levantar balanços semestrais ou intermediários, quando indicado;
- (vi) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- (vii) deliberar sobre a abertura e manutenção de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representantes da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior; e

(viii) apresentar ao Comitê de Partes Relacionadas dados, documentos e informações, incluindo cópias de contratos vigentes ou sob negociação, sobre todas as propostas de transações de serviços de transporte de açúcar e combustíveis a serem celebradas pela Companhia com Partes Relacionadas e Concorrentes, observado o disposto no § 2º do Artigo 35 deste Estatuto Social.

Artigo 28. A Diretoria é composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo 9 (nove) membros, residentes no Brasil, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores e os demais Diretores com designação e funções a serem propostas ao Conselho de Administração pelo Diretor Presidente nos termos do § 1º abaixo, sendo permitida a cumulação dos cargos de Diretor Financeiro e Diretor de Relação com Investidores em um mesmo Diretor.

§1.º Compete privativamente: **(i)** ao Diretor Presidente: (a) exercer a direção da Companhia, coordenando as atividades dos Diretores; (b) propor ao Conselho de Administração as áreas de atuação e a designação de cada Diretor; (c) zelar pela execução das deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria; (d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, estabelecendo-lhe a ordem do dia e dirigindo os respectivos trabalhos; (e) propor à aprovação da Diretoria a estrutura básica da Companhia e de suas sociedades Controladas e as atribuições das suas várias unidades; (f) supervisionar, com a colaboração dos demais Diretores, as atividades de todas as unidades da Companhia e de suas sociedades Controladas; (g) indicar, para aprovação da Diretoria, os representantes da Companhia nas entidades e nas sociedades e associações das quais a Companhia participe; e (h) exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto Social ou que lhe tenham sido designadas pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração; **(ii)** ao Diretor Financeiro: (a) planejar, propor e implementar o planejamento econômico-financeiro da Companhia e suas sociedades Controladas; (b) coordenar a área contábil; (c) implementar a política de planejamento fiscal da Companhia e suas sociedades Controladas; (d) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e suas sociedades Controladas; (e) administrar os recursos financeiros da Companhia; (f) apoiar a área operacional da Companhia e suas sociedades Controladas no que for necessário para o seu bom andamento; (g) coordenar o aspecto financeiro dos eventuais projetos da Companhia e suas sociedades Controladas; e (h) exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto Social ou que lhe tenham sido designadas pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração; e **(iii)** ao Diretor de Relações com Investidores: (a) representar a Companhia, privativamente, perante a

CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; (b) acompanhar as participações societárias da Companhia no que se refere ao Artigo 41 deste Estatuto Social; (c) prestar informações aos investidores, à CVM e aos mercados em que os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação, conforme legislação aplicável; (d) propor diretrizes e normas para as relações com os investidores da Companhia; (e) supervisionar os serviços realizados pela instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações; (f) zelar pelo cumprimento e execução das regras de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de valores mobiliários; (g) desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente na consecução do objeto social da Companhia; e (h) exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto Social ou que lhe tenham sido designadas pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração.

§2.º É facultado ao Diretor de Relações com Investidores, por iniciativa própria ou em atendimento à solicitação que lhe seja feita pela ANTT, requerer que acionistas da Companhia informem sua composição acionária, direta e/ou indireta, bem como a composição do seu bloco de controle direto ou indireto e, se for o caso, o grupo societário e empresarial, de fato ou de direito, do qual fazem parte.

Artigo 29. O mandato dos diretores é de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Observado o disposto no Artigo 18 deste Estatuto Social, os diretores são investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Único. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma deliberar o Conselho de Administração.

Artigo 30. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, o Diretor Presidente indicará o substituto interino de tal Diretor temporariamente ausente. No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, o Conselho de Administração indicará o substituto interino.

Parágrafo Único. No caso de vacância de qualquer cargo de diretor previsto no §1º do Artigo 28, um novo membro deve ser eleito pela próxima reunião do Conselho de Administração, que deve ocorrer no máximo 30 (trinta) dias após tal vacância. Para os fins deste Artigo 30, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada do Diretor por 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 31. A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com observância dos seguintes critérios:

(i) nas assembleias gerais de acionistas e reuniões de sócios de sociedades das quais a Companhia seja acionista ou sócia, por 2 (dois) diretores em conjunto, ou 1 (um) procurador devidamente constituído, observada a necessidade de prévia autorização do Conselho de Administração, que indicará a forma do voto a ser proferido, quando aplicável, nos termos do item “(xxvii)” do Artigo 26 deste Estatuto Social, podendo ainda o Conselho de Administração, em qualquer caso, permitir que qualquer diretor ou procurador constituído na forma deste artigo represente a Companhia em tal assembleia geral ou reunião de sócios;

(ii) nos atos ou operações que criem obrigações para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, (a) por 2 (dois) diretores e/ou procuradores em conjunto, quando envolverem valor agregado até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); (b) e por 2 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente, mediante prévia autorização do Conselho de Administração, quando envolverem valor agregado a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e que não estão excetuados no inciso (xvi) do Artigo 26 deste Estatuto, podendo, nos casos indicados nos itens (a) e (b) deste item (ii), o Conselho de Administração permitir que qualquer diretor ou procurador constituído na forma deste inciso “ii” represente a Companhia em tais atos ou operações; e

(iii) na outorga de procuração, por 2 (dois) diretores em conjunto, observada a necessidade de aprovação prévia do Conselho de Administração para negócios de valor agregado (nos últimos 12 meses) acima de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), nos termos deste Estatuto Social.

§1.º As procurações outorgadas pela Companhia devem conter poderes específicos e prazo de vigência determinado, entendendo-se como tal as procurações cuja vigência tem seu término

expressamente vinculado à prática do ato ou operação para as quais são especificamente outorgadas.

§2.º Sem prejuízo do disposto no §1º deste Artigo 31, as procurações para fins judiciais, salvo revogação expressa, são outorgadas pela Companhia pelo tempo indeterminado ou, se aplicável, de duração dos processos nelas especificados.

Artigo 32. A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada pelo Diretor Presidente. As atas das reuniões devem ser lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. A presença da maioria dos diretores constitui quórum para a instalação das reuniões.

Artigo 33. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por conselheiros, diretores, procuradores ou funcionários, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social ou contrários ao disposto neste Estatuto Social, ressalvado o disposto na alínea “xiv”, do Artigo 26 acima.

Seção IV – Comitê de Auditoria

Artigo 34. A Companhia terá um comitê de auditoria (“Comitê de Auditoria”), que se reportará ao Conselho de Administração, com as atribuições e encargos estabelecidos na regulamentação em vigor e no seu regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, cujo funcionamento será permanente.

§1.º. O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros, nomeados pelo Conselho de Administração, sendo que: ao menos 1 (um) deles deve ser um Conselheiro Independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária. Dentre os 3 (três) membros, 1 (um) será designado pelo Conselho de Administração como Coordenador do Comitê.

§2.º. O mesmo membro do Comitê de Auditoria pode cumular as características de independência e reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

§ 3.º. As atividades do Comitê de Auditoria e do Coordenador do Comitê de Auditoria estarão definidas no regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 4.º. Compete ao Comitê de Auditoria, dentro outras atribuições previstas no seu regimento interno:

- (a) Opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (b) Avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (c) Acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (d) Avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- (e) Avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transação entre Partes Relacionadas;
- (f) Possuir meios para recepção e tratamento das informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e confidencialidade da informação.

Seção V – Comitê de Partes Relacionadas

Artigo 35. A Companhia terá um comitê de funcionamento permanente cuja competência será avaliar e monitorar todas as transações entre a Companhia e suas Controladas, de um lado, e qualquer Parte Relacionada da Companhia e suas Controladas (que não a Companhia e suas Controladas), de outro lado (“Comitê de Partes Relacionadas”), que se reportará ao Conselho de Administração.

§ 1º - O Comitê de Partes Relacionadas será composto por, no mínimo, 3 (três) ou, preferencialmente, 5 (cinco) membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo a quantidade de membros determinada a cada eleição de modo que a maioria dos membros seja de Conselheiros Independentes, sempre que possível, indicados por acionistas não Controladores da Companhia com mandato idêntico ao do Conselho de Administração, renovável, a critério do Conselho de Administração.

§ 2º - O funcionamento do Comitê de Partes Relacionadas será regulado em seu regimento interno.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Artigo 36. O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, terá funcionamento permanente e será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros titulares e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, dentre pessoas residentes no País, desde que preencham os requisitos legais para o cargo, bem como o atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§1º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege, observado o limite mínimo legal.

§2º. A posse dos membros do Conselho Fiscal, titulares e suplentes, estará condicionada à prévia assinatura de termo de posse, que deve contemplar a sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 46, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§3º. O Presidente do Conselho Fiscal será indicado pela Assembleia Geral que os elege.

§4º. O Conselho Fiscal funcionará de acordo com o regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

§5º. O Conselho Fiscal somente poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes. Das reuniões lavrar-se-ão atas, em livro próprio.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÕES E RESERVAS

Artigo 37. O exercício social da Companhia começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral.

Parágrafo Único. As demonstrações financeiras anuais da Companhia deverão ser auditadas por auditor independente devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 38. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que ela atinja os limites fixados em lei; (ii) o necessário, quando for o caso, para a constituição da reserva para contingências, nos termos do Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) o valor necessário para o pagamento do dividendo obrigatório, que será de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada “Reserva Especial”, que terá por fim reforçar o capital de giro e financiar a manutenção, expansão e o desenvolvimento das atividades que compõem o objeto social da Companhia e/ou de suas Controladas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia.

§1.º O saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens deste Artigo 38, terá a destinação a ser determinada pela Assembleia Geral de acionistas, com base na proposta da administração, conforme o disposto nos Artigos 176, Parágrafo 3º, e 196 da Lei das Sociedades por Ações, observadas as disposições contidas no Artigo 134, Parágrafo 4º, da referida Lei, observado, ainda, que eventual saldo remanescente que não tenha sido destinado nos termos deste Estatuto Social e da Lei das Sociedades por Ações, deverá ser distribuído aos acionistas como dividendos. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a

Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

§2.º O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos do Artigo 202, I e II da Lei das Sociedades por Ações.

§3.º O dividendo previsto neste Artigo não será obrigatório no exercício social em que a administração informar à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade, obedecido o disposto no Artigo 202, parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 39. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia pode pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório de que trata o Artigo 38 acima, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos.

Artigo 40. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. Os dividendos assim declarados constituem antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 38 acima.

§1º. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia pode, até os limites legais, declarar dividendos à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou intermediário.

§2º. Os dividendos não vencem juros e se não reclamados por qualquer acionista no prazo de 3 (três) anos da data da deliberação de sua distribuição reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII - MECANISMOS DE PROTEÇÃO

Seção I – Acompanhamento de Participações Societárias

Artigo 41. Adicionalmente ao disposto no Artigo 8º, e sem prejuízo das demais disposições do presente Estatuto Social, a Companhia, pelo Diretor de Relações com Investidores, fará o acompanhamento das variações na participação societária dos acionistas da Companhia.

Parágrafo Único. Na hipótese de, a qualquer tempo, o Diretor de Relações com Investidores identificar a violação de qualquer das restrições quanto ao limite de ações de titularidade de um acionista ou Grupo de Acionistas, inclusive no que se refere à violação de qualquer obrigação de informar a titularidade de determinado percentual de ações da Companhia, nos termos deste Estatuto Social ou da regulamentação aplicável, deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, informar tal circunstância: (i) ao Presidente do Conselho de Administração; (ii) ao Diretor Presidente; (iii) aos membros do Conselho Fiscal; e (iv) incluir tal informação no site da Companhia na rede mundial de computadores.

Seção II – Oferta Pública em caso de Aquisição de Participação Substancial

Artigo 42. Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que venha a adquirir ou se torne titular, por qualquer motivo, de: (i) ações de emissão da Companhia; ou (ii) outros direitos, inclusive outros direitos de sócio sobre as ações de emissão da Companhia, que representem conjunta ou isoladamente mais de 15% (quinze por cento) do seu capital social (“Acionista Comprador”), deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações ou direitos em quantidade superior ao limite estipulado, submeter à ANTT pedido para a realização de uma oferta pública de ações para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável, os regulamentos da B3 e os termos deste Artigo 42.

§1º. Caso o pedido seja aceito pela ANTT, o Acionista Comprador deverá realizar a oferta no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da aprovação, procedendo na forma indicada no presente Artigo. Caso o pedido seja negado, o Acionista Comprador deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação da negação, alienar todas as ações que excedam o limite estabelecido no caput do presente Artigo 42.

§2º. O Acionista Comprador deverá encaminhar ao Diretor Presidente da Companhia cópia de todos os documentos relacionados ao pedido para a realização da oferta pública que tenham sido entregues à ANTT ou por esta enviados.

§3º. Durante o período entre a solicitação de realização da oferta pública e a resposta, positiva ou negativa, da ANTT, o Acionista Comprador não poderá adquirir ou alienar quaisquer ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia.

§4º. A realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia formular uma oferta pública concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

§5º. O Acionista Comprador deverá atender a eventuais solicitações ou exigências da CVM e da B3, se aplicável, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

§6º. A oferta pública de aquisição de ações deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no artigo 4º da Instrução CVM nº 361/02:

- (a) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;
- (b) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3;
- (c) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública;
- (d) ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de oferta, nos termos da Instrução CVM nº 361/02; e
- (e) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto neste Artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional.

§7º. O preço a ser ofertado pelas ações de emissão da Companhia objeto da oferta pública de que trata o *caput* não poderá ser inferior ao resultado obtido de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

“Preço Oferta” = Valor da Ação + Prêmio onde:

“PREÇO OFERTA” corresponde ao preço de aquisição de cada ação de emissão da Companhia na oferta pública de ações prevista neste Artigo.

“PRÊMIO” corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do Valor da Ação.

“VALOR DA AÇÃO”, sempre considerado com duas casas decimais, corresponde ao maior valor entre:

(a) o maior preço de emissão das ações praticado pela Companhia (ou sua antecessora) em aumento de capital realizado mediante distribuição pública ou privada (exceto aquele decorrente do plano de opção de compra de ações aprovado pelo Conselho de Administração) ocorrido no período de 24 (vinte e quatro) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste Artigo 42, devidamente atualizado pelo IPCA (ou outro índice que vier a substituí-lo) até o momento do pagamento;

(b) cotação unitária média ponderada de fechamento das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias anteriores à realização da oferta pública de aquisição de ações; até 1º de abril de 2018, 20 (vinte) vezes o EBITDA Consolidado Médio da Companhia de Dois Anos relativo ao trimestre mais recente (“Múltiplo de EBITDA”), resultado do qual será deduzido o Endividamento Consolidado Líquido da Companhia e, a seguir, dividido pelo Número Total de Ações da Companhia, deduzido das ações mantidas em tesouraria. O Múltiplo de EBITDA deverá ser reduzido em 2 (duas) vezes anualmente, a contar do dia 1º de abril de 2018, até que o múltiplo seja igual a 6 (seis) (ou seja, após 1º de abril de 2018 e até 1º de abril de 2019);

(c) 18 (dezoito) vezes, após 1º de abril de 2019 e até 1º de abril de 2020 - 16 (dezesesseis) vezes, e assim sucessivamente até que o Múltiplo de EBITDA seja igual a 6 (seis), o que ocorrerá após 1º de abril de 2024 em diante; e

(d) o valor econômico por ação apurado em laudo de avaliação, com base no método de fluxo de caixa descontado (“Laudo de Valor Econômico”), elaborado por instituição financeira de notória especialização, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do artigo 8º, §1º da Lei das Sociedades por Ações. A escolha da instituição financeira responsável pela elaboração do Laudo de Valor Econômico é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice. Os custos de elaboração do laudo deverão ser suportados integralmente pelo ofertante.

§8º. Os cálculos referidos no parágrafo anterior deverão ser efetuados com 5 (cinco) casas decimais, devendo o preço final da ação ser expresso com 2 (duas) casas decimais, observando-se a seguinte regra de arredondamento: (i) será feito da última casa decimal para a anterior; (ii) havendo um número de casas decimais maior do que 5 (cinco), o arredondamento será feito da 5ª (quinta) casa decimal para a anterior; (iii) será excluído o algarismo da última casa decimal ou da 5ª (quinta) casa decimal (conforme o caso), se igual ou menor do que 5 (cinco) (inclusive o zero); (iv) caso o algarismo da última casa decimal ou da 5ª (quinta) casa decimal (conforme o caso), for maior do que 5 (cinco), será aumentado em uma unidade o algarismo da casa decimal anterior.

§9º. Na hipótese de o Acionista Comprador não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos: (i) para a solicitação de autorização à ANTT para realização da oferta pública; (ii) para a realização da oferta pública de aquisição de ações; ou (iii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o acionista ou Grupo de Acionistas em questão ficará impedido de votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos seus direitos de acionista, conforme disposto no Artigo 10 do presente Estatuto Social.

§10. Para fins do cálculo do percentual de 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste Artigo 42, não serão computados os aumentos percentuais involuntários de participação no capital social resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, de resgate de ações de emissão da Companhia ou de redução do capital social da Companhia com cancelamento de ações.

§11. O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 15% (quinze por cento) do total das ações de sua emissão, em decorrência:

- (a) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia ou da incorporação da Companhia por uma outra sociedade;
- (b) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia ou da incorporação de ações da Companhia por uma outra sociedade;
- (c) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base no critério previsto na alínea “d” do §7º, deste Artigo 42; ou
- (d) de oferta pública para a aquisição da totalidade das ações da Companhia e que atenda ao disposto neste Artigo 42.

§12. A obrigação de realização de oferta pública prevista neste Artigo 42 poderá ser suprimida, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral convocada para este fim, ficando impedido de votar o acionista que tenha interesse conflitante com a matéria. O Conselho de Administração deverá convocar a Assembleia Geral para deliberar a supressão do disposto neste Artigo 42, no todo ou em parte, hipótese em que deverá disponibilizar aos acionistas as informações de conhecimento da administração da Companhia que justifiquem tal supressão e a manifestação do Conselho de Administração sobre a matéria.

Seção III – Alienação De Controle

Artigo 43. A alienação, direta ou indireta, de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o Adquirente do Controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e

no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 44. A Companhia não pode dissolver-se ou entrar em liquidação, salvo nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger, além do(s) liquidante(s), os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO X – DO REEMBOLSO

Artigo 45. Em caso de recesso, o valor do reembolso será igual ao valor do patrimônio líquido das ações apurado de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO XI – ARBITRAGEM

Artigo 46. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder

Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. Nessas hipóteses, as medidas urgentes deverão ser sempre requeridas no Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 47. O Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, para os fins do Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, é o acordo celebrado em 28 de novembro de 2016, entre Cosan Logística S.A. e Julia Dora Antonia Koranyi Arduini, tendo a Rumo Logística Operadora Multimodal S.A. como interveniente-anuente e companhia objeto, empresa esta extinta e integralmente sucedida pela Companhia (“Acordo de Acionistas”). As ações detidas pelas acionistas que são partes do Acordo de Acionistas estão sujeitas a certas restrições de transferência, acordos de voto e outras condições estabelecidas no Acordo de Acionistas. Nenhuma deliberação em assembleia geral ou reunião de Conselho será aprovada se estiver em desconformidade com o Acordo de Acionistas. Nenhuma transferência de ações será formalizada nos livros da Companhia, e tal transferência será considerada nula e inválida, exceto se acompanhada de comprovação de que os termos do Acordo de Acionistas foram cumpridos. A Companhia está vinculada ao Acordo de Acionistas. Qualquer transação realizada pela Companhia ou pelos Acionistas que sejam parte do Acordo de Acionistas em violação aos termos contidos em tal acordo será nula e inválida.

Parágrafo Único. Em atendimento à Resolução n.º 3514/10 da ANTT, não será arquivado pela Companhia acordo de acionistas sem a prévia anuência da ANTT.

Artigo 48. A administração da Companhia deverá respeitar, no exercício de suas funções, quaisquer acordos de acionistas que estejam arquivados na sede da Companhia, sejam acordos referentes às ações da Companhia ou de suas sociedades Controladas.

Artigo 49. A Companhia deverá disponibilizar, na forma da regulamentação aplicável, contratos com Partes Relacionadas da Companhia, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 50. O disposto no Artigo 42 deste Estatuto Social não se aplica aos atuais acionistas titulares de 15% (quinze por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia na data de seu ingresso no Novo Mercado da B3 e respectivos sucessores, bem como (i) a signatários do Acordo de Acionistas, conforme aditados de tempos em tempos, (ii) a acionistas que no futuro venham a aderir ao Acordo de Acionistas, conforme aditado de tempos em tempos, desde que o novo acionista tenha adquirido ações de emissão da companhia nos termos do Artigo 42, §11, deste Estatuto Social ou, alternativamente, que pelo menos um dos atuais signatários do Acordo de Acionistas mantenha posição majoritária no âmbito do referido Acordo de Acionistas; (iii) a signatários de novos acordos de acionistas da Companhia que sejam celebrados com acionistas que, na data de ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3, sejam titulares de 15% (quinze por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia, desde que tal signatário tenha adquirido ações de emissão da companhia nos termos do Artigo 42, §11, deste Estatuto Social ou, alternativamente, que pelo menos um dos atuais signatários do Acordo de Acionistas mantenha posição majoritária no âmbito de tais novos acordos de acionistas; e (iv) aos sócios/acionistas dos atuais signatários do Acordo de Acionistas, conforme aditado de tempos em tempos, que vierem a substituí-los na participação direta na Companhia por força de reorganizações societárias.

Artigo 51. Para fins deste Estatuto Social, os termos com iniciadas em maiúscula terão os seguintes significados:

- (i) “Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia;
- (ii) “Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia;
- (iii) “Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es) o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia;
- (iv) “Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por Administradores da Companhia e aquelas em tesouraria;

- (v) “Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia;
- (vi) “Alienação de Controle da Companhia” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle;
- (vii) “Concorrentes” significa quaisquer empresas com atuação nos segmentos de produção de açúcar, distribuição de combustível ou Prestadores de Serviços Logísticos, que não sejam Controlados pela Companhia;
- (viii) “Controle” (bem como seus termos correlatos, “Poder de Controle”, “Controlador”, “sob Controle comum” ou “Controlada”) significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independente da participação acionária detida;
- (ix) “Conselheiro Independente” significa o membro do Conselho de Administração da Companhia que satisfaçam os requisitos previstos na Lei das S.A. e nos dispositivos que regulam os Conselheiros Independentes no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3.
- (x) “EBITDA Consolidado Médio da Companhia de Dois Anos” é apurado trimestralmente nas datas de divulgação dos ITR’s e significa a média aritmética dos 8 (oito) valores retroativos ao trimestre que se calcula do lucro operacional consolidado da Companhia (ou sua antecessora) antes das despesas financeiras líquidas, imposto de renda e contribuição social, depreciação, exaustão e amortização, divulgados nas ITR’s já auditadas e publicadas, multiplicada por 4 (quatro);
- (xi) “Endividamento Consolidado Líquido da Companhia” corresponde à Dívida Onerosa Consolidada da Companhia subtraída do Caixa, tal como a seguir definido: (i) Caixa significa o somatório das aplicações financeiras de curto prazo e longo prazo da Companhia, tais como cotas de Fundos de Investimentos Financeiros, CDBs, RDBs, letras hipotecárias e outras e (ii) Dívida Onerosa Consolidada significa o somatório, em uma determinada data, das dívidas de empréstimos, financiamentos e parcelamentos do Passivo Circulante e do Passivo Exigível a Longo Prazo, conforme demonstrações financeiras consolidadas da Companhia. Não serão

considerados para o fim de determinação da Dívida Líquida os empréstimos e financiamentos entre as sociedades Controladas pela Companhia;

(xii) “Grupo de Acionistas” tem o significado estabelecido no Artigo 7º deste Estatuto Social;

(xiii) “Partes Relacionadas” significa, em relação a uma Pessoa: (i) toda Pessoa que seja, direta ou indiretamente, sua Controladora, Controlada, que esteja sob Controle comum ou que esteja sob sua influência significativa; ou (ii) administradores de tal Pessoa ou das Pessoas referidas no item (i) acima; ou, ainda (iii) parentes, em linha reta, colateral e por afinidade, até o 4º (quarto) grau de tal Pessoa ou das Pessoas referidas nos itens (i) e (ii) acima;

(xiv) “Pessoa” significa qualquer pessoa física, jurídica ou entidades não personificadas, incluindo, mas sem limitação, sociedades de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcios, associações, joint ventures, fundos de investimentos, condomínios ou universalidade de direitos;

(xv) “Prestadores de Serviços Logísticos” significam os prestadores de serviços usualmente prestados por agenciadores de cargas os quais nos termos do Parecer Técnico nº 420 da Superintendência-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, oferecem soluções que se utilizam de (a) transporte rodoviário ou ferroviário; (b) armazenagem em terminais do interior; (c) transbordo, (d) armazenagem em terminais portuários, e (e) elevação portuária.

(xvi) “Número Total de Ações da Companhia” corresponde ao número total de ações de emissão da Companhia; e

(xvii) “Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Artigo 52. A Companhia se compromete a não utilizar trabalho infantil ou escravo para o desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 53. A Companhia se compromete a adotar (i) política de atuação que procure minimizar os eventuais efeitos nocivos ao meio ambiente decorrentes de suas atividades; (ii) planos de

ação que busquem a melhora do seu relacionamento com as comunidades onde suas unidades estejam instaladas; e (iii) boas práticas de gestão de recursos humanos de maneira a desenvolver, na medida do possível o seu capital humano.

* * *